



16055

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA
AV. PROF. FREDERICO HIRSMANN JR., 345 CEP 05489 - PINHEIROS
SÃO PAULO - BRASIL

PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

PAEM

OPERAÇÃO INVERNO 1979

ARQUIVO TECNICO

CLASS.	
AUT.	23030
YR.	

ELABORAÇÃO DO PLANO

OPERAÇÃO INVERNO 1979

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA
AV. PROF. FREDERICO H. RIBEIRO JR., 345 CEP 05489 - PINHEIROS
SÃO PAULO - BRASIL

- SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE CONTROLE DE FONTES DE POLUIÇÃO - SUEC

- GERÊNCIA DE OPERAÇÕES CORRETIVAS DA GRANDE SÃO PAULO - GOC

- DIVISÃO DE COMBUSTÃO - DIC

ÍNDICE

- Elaboração do Plano Operação Inverno 1.979
- Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

1 - Introdução	05
2 - Medidas Indiretas	05
3 - Sistemática e Diretrizes de Conduta	06
3.1. Sistemática de Plantão para Atendimento de Emergência	06
3.2. Sistemática de Atendimento para quando o Nível de Atenção for atingido	08
3.3. Sistemática de Atendimento para quando o Nível de Alerta for atingido	10
3.4. Diretrizes de Conduta para Atendimento à Comunidade	13
4 - Recursos Necessários	14
4.1. Recursos Humanos e Materiais Necessários para Atendimento de Emergência	14
4.2. Recursos Humanos e Materiais Necessários para Atendimento a Nível de Atenção	14
4.3. Recursos Humanos e Materiais para Atendimento a Nível de Alerta	14
4.4. Recursos Humanos e Materiais Necessários para Atendimento à Comunidade	15
4.5. Recursos Humanos e Materiais Necessários para a Implantação da Operação Inverno/79, quando declarados os Níveis de Atenção e Alerta	16
4.6. Comissão	17
5 - Elaboração de Roteiros para Fontes Fixas e Pontos de Fiscalização de Fontes Móveis	18
5.1. Roteiro para Fontes Fixas	18
5.2. Pontos de Fiscalização de Fontes Móveis	18

Anexo 1	19
Anexo 1.1.	24
Anexo 2	29
Anexo 2.1.	32
Anexo 3	38
Anexo 4	43
Anexo 5	47
Anexo 6	94
Anexo 7	98
Anexo 8	103

PLANO DE EMERGÊNCIA PARA EPISÓDIOS

CRÍTICOS DE POLUIÇÃO DO AR

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

1. INTRODUÇÃO:

Baseado no Plano de Emergência Para Episódios Críticos de Poluição do Ar, que foi instituído através do Decreto Estadual nº 8468 de 08 de Setembro de 1.976, em seu título III capítulo III, visando providências / do Governo do Estado de São Paulo e Municípios assim como de outras entidades e da comunidade em geral, será então implantado durante o período de 01.05.79 a 31.08.79, um plano de ação denominado Operação Inverno.

A Operação Inverno/79, constituirá de uma série de ações desenvolvidas pelo pessoal técnico e administrativo da D TSA, tendo em vista a proteção da saúde da população, em casos de ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica na área da Grande São Paulo.

2. MEDIDAS INDIRETAS:

Com as relações, das indústrias que utilizam óleo combustível e das indústrias que liberam material particulado na atmosfera por processos e operações industriais com os dados devidamente atualizados, com relação à emissão de SO_x e material particulado, serão enviados:

- Ofícios ciência e termos de compromisso, conforme anexo 1 que salientam quais as providências que em Nível de Atenção e Alerta a indústria tomará para minimizar as emissões de material particulado para a atmosfera, às indústrias que potencialmente liberam material particulado para a atmosfera (anexo 1.1).
- Ofícios ciência, conforme (anexo 2) informando a implantação da Operação Inverno e solicitando providências no sentido de evitar a emissão de fumaça preta, nas vias da Grande São Paulo quando forem atingidos os Níveis Críticos de Poluição do Ar, às empresas de transportes coletivos municipais e intermunicipais

- Ofícios ciência e termos de compromisso (conforme anexo 3) para a substituição de óleo BPF por óleo BTE ou manutenção caso já o esteja utilizando, às indústrias que ainda não assinaram termo de compromisso nos outros anos.
- Ofícios ciência (conforme anexo 4) comunicando a implantação da Operação Inverno/79 e reiterando a solicitação do Termo de Compromisso para a substituição ou manutenção do uso de óleo combustível tipo BTE, Diesel ou CC-4, para as indústrias que assinaram os referidos Termos de Compromisso em 1.976, 1.977 ou 1.978.

NOTA:

No anexo 5, relação das indústrias que já assinaram ou não, o Termo de Compromisso para troca do óleo BPF por BTE ou manutenção do óleo BTE (Diesel ou CO-4).

3. SISTEMÁTICA E DIRETRIZES DE CONDUTA:

3.1.- Sistemática de Plantão para Atendimento de Emergência.

Os plantões serão prestados pelos engenheiros previamente escalados, que deverão ficar à disposição da Companhia.

Todo elemento participante dos plantões independente da função e/ou subordinação estará responsabilizado por qualquer problema que ocorrer no dia em que estiver de plantão.

O engenheiro que não puder, eventualmente, realizar o plantão no dia escalado, deverá consultar outros engenheiros verificando se algum aceita substituí-lo.

Encontrando o substituto, os dois engenheiros (substituto e substituído) deverão previamente, por escrito, comunicar a substituição à Gerência, ambos assinando tal documento.

O engenheiro deverá ter a seguinte conduta no momento em que estiver de plantão:

- Deverã permanecer na CETESB, na sala 901 (9º andar) no período em que estiver escalado para plantão.
- Deverã passar um visto na via branca de todas as RRP's - Registro de Reclamação da População.
- Caso ocorrer alguma emergência, o engenheiro de plantão deverã se deslocar para o local reclamado com veículo da Companhia provido com rádio transceptor para que o mesmo possa ter uma posição quanto ao teor das reclamações.

No local reclamado, o engenheiro deverã detectar as fontes de poluição que ocasionam os incômodos.

Detectado o problema o engenheiro deverã orientar o responsável pela indústria o que está ocorrendo e solicitar que medidas sejam adotadas para sanar o problema o mais rápido possível.

OBS.: Ocorrendo problemas graves ou dúvidas de como agir, o engenheiro de plantão poderã solicitar orientação ou acionar um dos engenheiros das chefias através de telefone ou BIP.

- Deverã registrar em livro, qualquer ocorrência do período em que estiver de plantão.
- Não deverã abandonar o posto sob qualquer pretexto.
- Em caso de "extrema" necessidade poderã o engenheiro de plantão se ausentar do posto, porém deverã deixar de sobreaviso o chefe imediato, bem como o plantonista e ainda deverã portar o BIP que estiver à disposição.

OBS.: Qualquer saída deverã ser registrada no livro.

- Deverã solicitar a "Maleta de Plantão", junto à Gerência. A maleta deverã ter os seguintes elementos:

- 2 blocos de Auto de Inspeção
- 1 bloco de Auto de Infração
- 1 relação de todos os engenheiros e chefias da GOC (nome e endereço)
- 1 lista de telefones de emergência
- 1 livro de legislação
- 1 livro de registro
- 1 guia

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

O engenheiro que ficar de plantão terá os dois dias úteis subsequentes de folga. Não poderá em hipótese alguma realizar a folga sem ser nos dias úteis subsequentes.

3.2. - Sistemática de Atendimento para quando o Nível de Atenção for atingido.

Existindo a tendência de ser declarado o Nível de Atenção caberá à Superintendência de Tecnologia do Ar - STAR informar à Superintendência de Engenharia de Controle de Fontes de Poluição-SUEC, a partir do momento que dispor de informações para tal.

Assim caberá à SUEC, através da GOC informar a DCFP/DAO/DIC, dessa tendência, deixando de sobreaviso toda a equipe de campo e caberá aos coordenadores da operação tomar medidas para a implantação do plano de ação a Nível de Atenção.

Declarado o Nível de Atenção, serão tomadas as medidas constantes no Artigo 50, Inciso II do Decreto nº 8468/76, Capítulo III, nas regiões atingidas sendo que:

- A limpeza de caldeiras por sopragem, somente poderá realizar-se das 12:00 às 16:00 horas,
- Os incineradores, somente poderão ser utilizados das 12:00 às 16:00 horas;
- Deverão ser adiados, o início de novas operações e processos industriais e reinício dos paralisados para manutenção ou por qualquer outro motivo;

- Deverão ser eliminados imediatamente pelos responsáveis, as emissões de fumaça preta por fontes estacionárias, fora dos padrões legais, bem como a queima de qualquer material ao ar livre.

Para tal, as equipes de campo formadas por um inspetor de emissões atmosféricas da DIC/DAO, e um motorista com veículo equipado de rádio transceptor, deverão:

- Percorrer os roteiros pré estabelecidos de cada região;
- Realizar inspeções nas indústrias constantes nos roteiros, informando do Nível declarado, solicitando e orientando os responsáveis pelas fontes de emissão de poluentes nas medidas a serem tomadas, para sanar qualquer constatação, caso exista;
- Fiscalizar as emissões de fumaça preta fora dos padrões legais das fontes existentes nos roteiros percorridos, que caso constatada, deverá ser solicitado aos responsáveis pelas fontes a paralisação imediata das emissões;
- Constatar queimas de lixo ao ar livre e intimar os responsáveis para a extinção imediata.

Estas equipes contarão com o apoio técnico de equipes de engenheiros da DCFP/DAO/DIC, que ficarão a disposição da coordenação central;

- Com relação a fontes móveis, as equipes de inspetores de emissões atmosféricas da DIC/SEFFM, atuarão nas vias da Grande São Paulo, numa fiscalização mais intensa usando pontos pré-fixados, que foram determinados em relação ao fluxo de veículos diesel nas principais arterias, dentro de um raio considerado tecnicamente aceitável na área da Estação de Amostragem do Ar, onde foi declarado o Nível de Atenção.

Esta sistemática só será posta em prática, desde que houver necessidade ou caso seja solicitado pela coordenação.

As medidas tomadas em Nível de Atenção, deverão envolver o período das 08:00 às 17:00 horas, sendo que o comando de operações de campo partirá da Coordenação Geral Central e que:

- A cada ação tomada em campo deverá existir um comunicado à central para não acontecer acumulos ou defasagem das operações de campo;
- Deverão ser realizados relatórios em campo, conforme anexo 6 e relatórios dos dados comunicados à central, conforme anexo 7.

O período noturno ficará sob a responsabilidade do engenheiro de plantão, conforme sistemática para Atendimento de Emergência e com os coordenadores de campo de sobreaviso.

3.3. - Sistemática de Atendimento para quando o Nível de Alerta for Atingido.

Existindo a tendência de ser declarado o Nível de Alerta caberá a Superintendência de Tecnologia do Ar - STAR, informar a Superintendência de Engenharia de Controle de Fontes de Poluição - SUEC a partir do momento que dispor de informações para tal.

Caberá à SUEC através da GOC, informar todas as outras Gerências da DTSA envolvidas na Operação Inverno dessa tendência, para que todas as equipes de central e de campo, fiquem de sobreaviso e aguardem nos seus respectivos locais de trabalho a definição do Nível.

No caso de ser declarado o Nível de Alerta as gerências serão informadas de tal fato, cabendo às mesmas transmitir de imediato, as informações às suas equipes que se encontrarem de sobreaviso (será de responsabilidade de cada gerência o comparecimento de seus elementos que estiverem envolvidos na Operação).

Caberá aos coordenadores da Operação, tomar medidas para a implantação do plano de ação a Nível de Alerta e ao pessoal de plantão apresentar-se na sala de coordenação para assumir suas atribuições.

Com a declaração do Nível de Alerta, deverão ser tomadas as medidas mencionadas no Artigo 60 Inciso IV do Decreto nº 8468/76, Capítulo III em todas as áreas atingidas ou não, sendo que:

- Ficarão proibidas de funcionar as fontes estacionárias de poluição do ar que estiverem em desacordo com o referido decreto, mesmo dentro do prazo para enquadramento;
- Ficarão proibidas as limpezas de caldeiras por sopragem e o / uso de incineradores;
- Deverão ser imediatamente extinguidas as queimas de qualquer / tipo ao ar livre.
- Deverão ser imediatamente paralisadas por seus responsáveis as emissões por fontes estacionárias de fumaça preta fora dos padrões legais;
- Será proibida a entrada ou circulação, em área urbana de veículos a óleo diesel emitindo fumaça preta fora dos padrões legais, salvo se transportarem passageiros ou carga perecível.

Para o atendimento as equipes de campo formadas por técnicos e por engenheiros da DTSA cobrirão 3 (três) turnos de plantão, sendo que o pessoal de plantão das 17:00 às 24:00 horas, deverão se apresentar às 16:30 horas antes de assumi-lo, o mesmo acontecendo com o pessoal de plantão das 24:00 às 08:00 horas, que se apresentará às 23:30 horas e o pessoal das 08:00 às 17:00 horas que se apresentará às 07:30 horas.

Em caso excepcional de ausência no período da tarde, o funcionário deverá diariamente se informar da decretação ou não do Nível de Alerta, sendo considerado responsabilidade de cada um.

No período diurno (08:00 às 17:00 horas) as equipes formadas cada uma por um Inspetor de Emissão Atmosférica, um veículo com rádio e um motorista, pertencentes à DIC/DAO que percorrerão os roteiros pré determinados, agindo da seguinte forma:

- Percorrer roteiros pré-estabelecidos de cada região;

- Realizar inspeções nas indústrias constantes nos roteiros, informando o Nível declarado, solicitando e orientando os responsáveis pelas fontes de emissão de poluentes nas medidas a serem tomadas para eliminar qualquer constatação de emissão de poluentes, caso exista, e verificando o cumprimento das medidas previstas em termos assinados pelos responsáveis das indústrias, avaliando o resultado das medidas quanto a redução das emissões e orientando os responsáveis pelas fontes de poluição do ar quanto a adoção de medidas adicionais, caso as anteriores não tenham sido efetivadas.

Essas equipes contarão com o apoio técnico de engenheiros da DCFP/DAO/DIC em campo, que deverão realizar inspeções em indústrias de maior potencial poluidor constantes nos roteiros e estar em pontos estratégicos pré-determinados dentro de regiões que abrangem mais de um roteiro, pronto para se deslocar para regiões críticas e atendimentos de emergência.

As equipes de Inspetores de Emissões Atmosféricas de Fontes Móveis DIC/SEFFM, com o apoio dos órgãos de trânsito deverão realizar fiscalização intensiva de emissões de fumaça preta, fora dos padrões legais provenientes dos veículos a diesel, nas vias da Grande São Paulo, em pontos pré-estabelecidos (anexo 8) nas regiões onde o Nível de Alerta for declarado.

Esta sistemática, só será posta em prática desde que houver necessidade ou caso seja solicitado pela coordenação.

Nos períodos noturnos (17:00 às 24:00 e das 24:00 às 08:00 horas) as ações de campo serão as mesmas tomadas no período diurno, porém cada equipe de campo, será formada por dois engenheiros e um veículo provido de rádio transceptor.

Nas providências tomadas quanto ao Nível de Alerta, deverão envolver o período de 24:00 horas por dia, sendo que o comando de operações de campo partirá da Coordenação Geral, e que:

- A cada ação tomada em campo, deverá existir um comunicado à central;

- Deverão ser realizados relatórios em campo e relatórios dos dados comunicados à central;
- Poderão contar com apoio operacional da central de rádio de Santo André.

3.4. - Diretrizes de Conduta para Atendimento à Comunidade.

Ficarão à disposição da coordenação da Operação equipes de atendimento à comunidade formadas pelo pessoal da DAO/SEEC/SEG/SESA, sendo que em dias úteis, nos períodos matutinos e vespertinos / atenderão a reclamações da população conforme rotina das seções, e após triagem, comunicar a reclamação à Coordenação da Operação, para que sejam tomadas providências junto às equipes de campo.

Caso seja necessário, conforme critério da coordenação, serão acionadas equipes de campo para atendimento comunitário que deverão:

- Pesquisar os principais focos de reclamações da população, com base nas indústrias mais reclamadas;
- Verificar os efeitos sentidos pela população;
- Delimitar a área atingida;
- Transmitir à população as medidas que deverão ser tomadas, conforme orientação da coordenação;
- No caso de ocorrência de casos informar os locais (Pronto Socorros e Hospitais) que poderão prestar socorro e, caso necessário, conduzi-los para esses locais;
- Informar constantemente à coordenação sobre as ocorrências, e a evolução da situação;
- Elaborar relatórios de campo.

Nos fins de semana e períodos noturnos dos dias úteis, estarão / recebendo as reclamações da população, equipes de plantonistas / que as encaminharão para triagem normal no dia seguinte.

Em caso de mais de cinco reclamações de uma mesma indústria ou área, o plantonista deverá se conduzir conforme sistemática de Plantão para Atendimento de Emergência.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS: CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

4.1. - Recursos Humanos e Materiais Necessários Para Atendimento de Emergência.

Participarão deste atendimento engenheiros da GOC/DCEP/DAO/DIC , previamente escalados, sendo que estará sempre pronto para acionamento na central, um motorista com veículo equipado com rádio transceptor.

4.2. - Recursos Humanos e Materiais Necessários Para Atendimento a Nível de Atenção.

Deverão estar à disposição deste atendimento na Coordenação Geral Central, dois engenheiros da GOC/DIC, um operador de rádio e um motorista pronto para ser acionado com um veículo equipado com rádio transceptor (veículo de reserva).

Na Coordenação Central de Santo André, estarão um engenheiro da GOC/DAO/SESA e um operador de rádio.

Em campo, para as equipes de inspetores de emissões atmosféricas, serão necessários 16 (dezesesseis) inspetores e 16 (dezesesseis) motoristas com veículos equipados com rádios transceptores.

Estas equipes estarão previamente escaladas.

4.3. - Recursos Humanos e Materiais Necessários Para Atendimento a Nível de Alerta.

Estarão à disposição para o 1º turno deste atendimento na Coordenação Geral Central, dois engenheiros e um operador de rádio ficando na Central de Rádio de Santo André, um engenheiro e um operador de rádio.

Para os turnos das 17:00 às 24:00 horas e das 24:00 às 08:00 horas, permanecerão na Coordenação Geral Central, 03 (três) engenheiros, ficando na Central de Rádio de Santo André 02 (dois) engenheiros.

Em campo, para o turno das 08:00 às 17:00 horas, às equipes de engenharia, serão necessários 05 (cinco) engenheiros da GOC/DCFP/DAO/DIC e para as equipes de inspetores de emissões atmosféricas, 16 (dezesseis) inspetores e um total de 21 (vinte e um) motoristas e 21 (vinte e um) veículos equipados com rádios transceptores.

Nos turnos das 17:00 às 24:00 horas e das 24:00 às 08:00 horas, para as equipes de campo de cada turno, serão necessários 24 (vinte e quatro) engenheiros e 12 (doze) veículos com rádios transceptores.

4.4. - Recursos Humanos e Materiais Necessários Para Atendimento à Comunidade.

Estarão à disposição da Coordenação Geral Central das equipes de campo, para atendimentos comunitários, o pessoal da DAO/SEEC/SEG/SESA, sendo que caso acionadas, utilizarão o veículo de reserva da central.

4.5. - Recursos Humanos e Materiais Necessários Para a Implantação da Operação Inverno/79, quando declarados os Níveis de Atenção e Alerta.

NÍVEL \ RECURSOS	ATENÇÃO	ALERTA
Engenheiros	3	66
Inspetores	16*	16 *
Motoristas	16 **	21 **
Veículos	16 **	21 **
Rádios Transceptores	18 ***	23 ***
Operadores de Rádio	2	2

(*) Serão necessários 14 (quatorze) inspetores para atendimento dos Níveis de Atenção e Alerta, caso não seja acionada a fiscalização de fontes móveis (mais dois inspetores).

(**) Um motorista e um veículo com rádio transceptor de reserva na Central.

(***) Duas estações fixas (Central e Santo André).

4.6. - Para Implantação da Operação Inverno 1.979, foi criada a Comissão a seguir:

Supervisão Geral das Ações de Campo

. Engº Emilio Yooiti Onishi

Coordenação Geral das Ações de Campo

. Engº Mario de Carvalho Camargo Filho

Coordenadores das Ações de Campo

. Engº Jorge Iwamizu

. Engº Antonio José Xavier Casanova

. Engº Fernando Marcos Teixeira Coelho Saraiva

. Engº Antonio Augusto Rodrigues

. Engº Joaquim Pereira das Neves

. Engº Carlos Alberto da Silva

. Engº Carlos Alberto Adamuz Cunha

. Engº Claudio José Correia Gaia

. Engº Luiz Antonio de Queiroz

. Bel. José Antonio Daniello

. Engº Ruy Gil Muner

Todos os elementos que participarem das ações de campo, independente de seus cargos, funções e/ou subordinação, estarão subordinados à comissão, toda vez que os mesmos estiverem participando das ações da Operação Inverno 1.979.

5. ELABORAÇÃO DE ROTEIROS PARA FONTES FIXAS E PONTOS DE FISCALIZAÇÃO DE FONTES MÓVEIS

5.1. - Roteiros para Fontes Fixas

Utilizando a experiência adquirida em operações dos anos anteriores e tendo por base os roteiros elaborados para a Operação Inverno 1.978, foram atualizados os dados sobre as fontes poluidoras existentes, bem como os itinerários que serão percorridos pelas equipes de campo, dentro dos 15 (quinze) roteiros pré-estabelecidos quais sejam: Aclimação, Anastácio, Moema, Tatuapé 1, 2, 3 e 4, São Caetano 1 e 2, Santo André 1 e 2, Capuava, Osasco, Guarulhos 1 e 2.

5.2. - Pontos de Fiscalização de Fontes Móveis

Com o objetivo de cumprir o proposto no item 3.2. deste plano, foram designados 10 (dez) pontos fixos a seguir correlacionados com as áreas atingidas (Estações Medidoras)

<u>PONTO</u>	<u>ÁREA ATINGIDA</u>
1 - Campos Elísios	Campos Elísios
2 - Celso Garcia	Tatuapé
3 - Aclimação	Aclimação
4 - Vila Anastácio	Vila Anastácio
5 - São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
6 - Osasco	Osasco
7 - Consolação	Centro
8 - Indianópolis	Moema
9 - Santo André	Santo André
10 - Pinheiros	Alto de Pinheiros - CETESB

ANEXO - 1

QUALIDADE DO AR
AMBIENTAL
PARA O ESTADO DE SÃO PAULO
1990



CETESB

São Paulo, 10 de Abril de 1979

Ilmos. Srs.
Diretores da

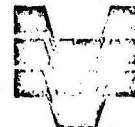
Prezados Senhores :

O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras do Meio Ambiente - SOMA e de seu órgão controlador da poluição ambiental CETESB, considerando altos os índices de poluição do ar que vem sendo constatados na Região da Grande São Paulo, durante o período de inverno, os quais poderão acarretar danos à saúde da população em geral, está implantando o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar para o inverno do presente ano, "Operação Inverno - 1979" no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1979, com objetivo de proteger a saúde da população.

Considerando que os processos e operações industriais das atividades desta empresa constituem uma das principais fontes de emissão de poluentes, necessário se faz a tomada de medidas adequadas, visando diminuir a emissão de material particulado para a atmosfera.

Ressaltando que o êxito total do Plano somente poderá ser alcançado com a estreita colaboração das empresas, solicitamos a atenção de V. Sas. no sentido de assinar o anexo Termo de Compromisso e atender suas solicitações, devolvendo-os no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento desta.

No caso de não concordância com o referido Termo, solicitamos que tal fato seja comunicado por escrito, dentro do prazo especificado.



CETESB

.21.

Finalmente, tendo em vista a realização de inspeções técnicas de fiscalização e orientação durante os períodos críticos caracterizados pelos Níveis de Atenção, Alerta e Emergência, em qualquer hora do dia e da noite, solicitamos que os setores técnicos/administrativos competentes e principalmente os guardas de segurança e porteiros que prestam serviços em sua empresa, sejam devidamente informados destas inspeções, o que facilitará a entrada e o encaminhamento do técnico credenciado da CETESB no cumprimento de suas atribuições.

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando desde já com a colaboração de V.Sas., subscrevemo-nos

atenciosamente

ENGº NELSON NEFUSSI

Diretor

Anexos: - Termo de Compromisso
- Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.



CETESB

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL

BIBLIOTECA

Pelo presente termo, a firma

situada à

através de seu representante, ciente dos altos índices de poluição do ar que ocorrem na Região da Grande São Paulo, compromete-se, no sentido de evitar o agravamento da situação, apresentar voluntariamente à CETESB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um documento contendo as providências que a empresa deverá adotar no sentido de minimizar as emissões de material particulado para a atmosfera sempre que seja atingido o nível de Atenção ou Alerta, durante a Operação Inverno.

As providências que a empresa deverá adotar ficarão condicionadas aos seguintes fatores:

1. O Nível de Atenção ou Alerta seja atribuído à região em que a empresa está instalada.
2. A empresa seja cientificada, pelo técnico credenciado da CETESB, de que o Nível de Atenção ou Alerta tenha sido atingido, indicando o tempo durante o qual a medida deva ser mantida.

Para clareza, firmam esse Termo em 03 (três) vias, o compromissário e o representante autorizado da CETESB, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Compromissário

Companhia de Tecnologia e Saneamento
Ambiental - CETESB

Testemunhas:

CAPÍTULO III

Do Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

Artigo 43 - Fica instituído o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar, visando providências dos Governos do Estado de São Paulo e dos Municípios, assim como de entidades privadas e da comunidade em geral com o objetivo de prevenir grave e iminente risco à saúde da população.

Parágrafo Único - O Plano de Emergência referido neste artigo será executado pela CETESB e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 44 - Considera-se Episódio Crítico de Poluição do Ar a presença de altas concentrações de poluentes na atmosfera em curto período de tempo resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

Artigo 45 - Para execução do Plano tratado neste Capítulo, ficam estabelecidos: os Níveis de Atenção, de Alerta e de Emergência.

§ 1º - Para a declaração de qualquer dos Níveis enumerados neste artigo, serão consideradas as concentrações de dióxido de enxofre, material particulado, combinação de dióxido de enxofre e material particulado, concentração de monóxido de carbono e oxidantes fotoquímicos, bem como as previsões meteorológicas e os fatos e fatores intervenientes, previstos e esperados.

§ 2º - As providências a serem tomadas a partir da ocorrência dos níveis de Atenção e de Alerta tem por objetivo evitar o atingimento do Nível de Emergência.

Artigo 46 - Será declarado o Nível de Atenção quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2) média de 24 (vinte e quatro) horas de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas de 375 (trezentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 65×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 17.000 (dezesete mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em oxona, de 200 (duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 47 - Será declarado o Nível de Alerta quando, prevendo-se manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão de poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2), média de 24 (vinte e quatro) horas de 1.600 (um mil e seiscentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 825 (oitocentos e vinte e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 261×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 34.000 (trinta e quatro mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em oxona, de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

Artigo 48 - Será declarado o Nível de Emergência quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2) média de 24 (vinte e quatro) horas de 2.100 (dois mil e cem) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 875 (oitocentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 393×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 46.000 (quarenta e seis mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em oxona, de 1.200 (um mil e duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 49 - Caberá ao Secretário de Estado de Obras e do Meio Ambiente declarar os Níveis de Atenção e de Alerta e ao Governador o de Emergência, devendo as declarações efetuar-se por qualquer dos meios usuais de comunicação de massa.

Artigo 50 - Durante a permanência dos estados de Níveis a que se refere este Capítulo, observada a legislação federal pertinente, as fontes de poluição do ar ficarão sujeitas às seguintes restrições:-

I - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a monóxido de carbono e / ou oxidantes fotoquímicos, deverá ser evitado o uso desnecessário de automóveis particulares;

II - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a material particulado e / ou dióxido de enxofre;

a. a limpeza de caldeiras por sopragem somente poderá realizar-se das 12:00 às 16:00 horas;

b. as incineradores somente poderão ser utilizados das 12:00 às 16:00 horas;

c. deverão ser adiados o início de novas operações e processamentos industriais e o reinício dos paralisados para manutenção ou por qualquer outro motivo;

d. deverão ser eliminadas imediatamente pelos responsáveis as emissões de fumaça preta por fontes estacionárias, fora dos padrões legais, bem como a queima de qualquer material ao ar livre;

III - quando da declaração de Nível de Alerta, devido a monóxido de carbono e / ou oxidantes fotoquímicos, será restringido o uso de automóveis particulares na área atingida;

IV - quando da declaração do Nível de Alerta, devido a dióxido de enxofre e / ou partículas em suspensão:

a. ficarão proibidas de funcionar as fontes estacionárias de poluição do ar que estiverem em desacordo com o presente regulamento, mesmo dentro do prazo para enquadramento;

b. ficarão proibida a limpeza de caldeiras por sopragem e o uso de incineradores;

c. deverão ser imediatamente extintas as queimas de qualquer tipo ao ar livre;

d. deverão ser imediatamente paralisadas por seus responsáveis as emissões por fontes estacionárias, de fumaça preta fora dos padrões legais;

e. proibir-se-á a entrada ou circulação, em área urbana de veículos a óleo diesel emitindo fumaça preta fora dos padrões legais, salvo se transportarem passageiros ou carga perecível;

V - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a monóxido de carbono e / ou oxidantes fotoquímicos, fica proibida a circulação de veículos a gasolina nas áreas atingidas;

VI - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a dióxido de enxofre e / ou material particulado:

a. fica proibido o processamento industrial, que emita poluentes;

b. fica proibida a queima de combustível líquidos e sólidos em fontes estacionárias; e

c. fica proibida a circulação de veículos a óleo diesel.

Parágrafo Único - Em casos de extrema necessidade, a critério da CETESB, poderão ser feitas exigências complementares.

ANEXO - 1.1.

RELAÇÃO DAS FIRMAS QUE DEVERÃO ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO VISANDO
MINIMIZAR A EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO NA ATMOSFERA QUANDO
DECLARADO NÍVEL DE ATENÇÃO OU ALERTA DURANTE A OPERAÇÃO INVERNO/79

01. Solorrico S.A. - Indústria e Comercio
Av. Mofarrej, 1500 - Lapa
02. Siderurgica J.L.Aliperti
Rua Dalila Magalhães, 180 - Saúde
03. Sociedade Técnica de Fundições Gerais - SOFUNGE
Rua Bartolomeu Paes, 136 - Lapa
04. Brilho Cerâmica S.A. - Indústria e Comercio
Av. Guarapiranga, 752 - Santo Amaro
05. A.Tonolli Indústria Com. de Metais
Rua João Ramalho, 115 - Santo Amaro
06. Cia. Vidraria Santa Marina
Av. Santa Marina, 443 - Perdizes
07. Cobrasma S.A. - Indústria e Comercio
Rua da Estação, 523 - Osasco
08. Construtora Guaianazes S.A.
Rua Baltazar Rabello, 113 - Butantã
09. Progresso Metalbrit S.A.
Rua Emilio Goeldi, 545 - Lapa
10. Usina Santa Olimpia Ind. de Ferro e Aço S.A.
Rua Lopes Coutinho, 460 - Belenzinho
11. Duratex S.A. - Ind. e Comercio de Metais Deca
Rua Comendador Souza, 179 - Lapa

12. Cia. Brasileira de Aço
Rua Antonio Frederico, 267 - Ipiranga
13. Conexões de Ferro Foz S.A.
Rua Antonio Lobo, 82 - Penha
14. Triengo Engenharia e Comercio Ltda.
Rua Amambai, 11 - Vila Maria
15. Indústria Metalurgica Frum Ltda.
Rua Prof. Ulprano Pinto de Souza, 89 - Vila Maria
16. Usina Santa Olimpia de Ferro e Aço S.A.
Rua dos Patriotas, 940 - Ipiranga
17. Fundação Cidefer Ltda.
Av. dos Emissários, 7300 - Lapa
18. Fundação Windsor S.A.
Via Anchieta, km 13 - Saúde
19. Cia. Metalurgica Barbarã
Al. Janaris, 208 - Indianópolis
20. Premessa S.A. - Indústria e Comercio
Av. Nossa Senhora do Ó, 565 - Nossa Senhora do Ó
21. Irmãos Abreu S.A. - Fundação Mec. e Ferragens
Rua Cantagalo, 2298 - Belenzinho
22. Fábrica de Aço Paulista S.A.
Av. Presidente Wilson, 1716 - Moóca
23. Fundação Cimarf S.A.
Rua Vilela, 253 - Tatuapé
24. Fundação Guaycurus Ltda.
Rua Bartolomeu do Canto, 195 - Nossa Senhora do Ó

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANIDADE AMBIENTAL
BIBLIOTECA

25. Nadir Figueiredo Indústria e Comercio S.A.
Av. Morvan Dias Figueiredo, 3335 - Vila Guilherme
26. Reago Indústria e Comercio S.A.
Estrada de Nazaré Paulista, km 34 - Guarulhos
27. Gail Guarulhos S.A. Indústria e Comercio
Rua Cavadas, 899 - Guarulhos
28. Prometal - Produtos Metalúrgicos S.A.
Av. Baquirivu, 36 - Guarulhos
29. Cia. Industrial de Metais e Laminados Cindumel
Rua Lourenço Ricco, 130 - Guarulhos
30. Cerâmica São Caetano S.A.
Rua Casemiro de Abreu, 04 - São Caetano do Sul
31. Quimbrasil - Química Industrial Brasileira
Rua Felipe Camarão, 559 - São Caetano do Sul
32. S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
Rua Mariano Pamplona. 283 - São Caetano do Sul
33. Cerâmica Artística Sul Americana
Rua Conceição, 321 - São Caetano do Sul
34. Aços Villares S.A.
Av. Dr. Ramos de Azevedo, 133 - São Caetano do Sul
35. Minisider Técnica Ind. de Minisiderurgia
Rua Major Carlo Del Preto, 910 - São Caetano do Sul
36. I.A.P. - Indústria Agro Pecuária S.A.
Av. Industrial, 1740 - Santo André
37. Siderúrgica Coferraz S.A.
Av. do Estado, 5200 - Santo André

38. FAÉ - Indústria e Comercio de Metais
Av. Taboão, 550 - São Bernardo do Campo

39. Ferro Enamel do Brasil
Av. Senador Vergueiro, 2720 - São Bernardo do Campo

40. Refratários Brasil Ltda.
Rua D'Artagnan, 57 - São Bernardo do Campo

41. Ferropçças Villares S.A.
Rua Sacramento, 2222 - São Bernardo do Campo

42. Ferticap - Fertilizantes Capuava
Av. Alberto Sampaio, 2000 - Mauã

43. Remesa S.A. - Indústria e Comercio
Av. Prestes Maia, 585 - Diadema

44. Uniroyal Pigmentos S.A.
Rua Rio Branco, 985 - Mauã

ANEXO - 2

São Paulo, 10 de Abril de 1979

Ilmos. Srs.
Diretores da

Prezados Senhores :

O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras do Meio Ambiente - SOMA e de seu órgão controlador da poluição ambiental CETESB, considerando altos os índices de poluição do ar que vem sendo constatados na Região da Grande São Paulo, durante o período de inverno, os quais poderão acarretar danos à saúde da população em geral, está implantando o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar para o inverno do presente ano, "Operação Inverno - 1979", no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1979, com objetivo de proteger a saúde da população.

Considerando que a queima de combustível se constitui numa das principais fontes de emissão de poluentes e tendo em vista ainda que essa empresa possui vários veículos a diesel circulando nas vias da Grande São Paulo, necessário se faz a tomada de medidas adequadas, visando diminuir a emissão de fumaça preta, proveniente do cano de escapamento desses veículos, para a atmosfera.

Cumpre-nos informar ainda que os veículos que estiverem circulando em áreas que os níveis de poluição atingirem Atenção, Alerta ou Emergência e for verificada emissão de fumaça fora dos padrões legais, serão interceptados e advertidos, não devendo mais serem utilizados nessas áreas, enquanto estiverem irregulares e os níveis de poluição persistirem.



Salientamos que se esses veículos forem observados novamente emitindo fumaça preta nas mesmas condições de níveis de poluição, estarão passíveis de interdição.

Finalmente, tendo em vista a realização de inspeções técnicas de fiscalização e orientação a nível de circulação nas vias da Grande São Paulo e a nível de garagem, durante os períodos críticos mencionados, em qualquer hora do dia e da noite, solicitamos que os setores técnicos/administrativos competentes e principalmente os motoristas, guardas de segurança e porteiros que prestam serviço em sua empresa, sejam devidamente informados destas inspeções, o que facilitará o encaminhamento do técnico credenciado da CETESB no cumprimento de suas atribuições.

Ressaltamos que o êxito total do Plano somente poderá ser alcançado com a estreita colaboração das empresas e contando desde já com a cooperação de V. Sas., subscrevemo-nos

atenciosamente

ENGº NELSON NEFUSSI

Diretor

ANEXO - 2.1.

RELAÇÃO DAS COMPANHIAS DE TRANSPORTES COLETIVOS QUE RECEBERÃO CARTA VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS A FIM DE EVITAR A EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA PARA A ATOMSFERA.

- Área 01 Auto Viação Brasil Luxo Ltda.
Rua Cinco nº 1200
Vila Amália
- Área 02 Auto Viação Nações Unidas Ltda.
Av. Cel. Sezefredo Fagundes nº 1855
Tucuruvi 02306
- E.A.O. Parada Inglesa S.A.
Rua Cicero Marques nº 50
Parque Edu Chaves 02230
- Área 03 E.A.O. Alto do Pari Ltda.
Rua Joaquim Carlos nº 870
Catumbi 03019
- Área 04 E.A.O. Penha-São Miguel Ltda.
Estrada de São Miguel nº 6838
Ponte Rasa 03741
- Área 05 Empresa de Onibus Viação São José Ltda.
Rua Joaquim Marra nº 1783
Vila Matilde 03514
- Área 06 Auto Viação Pompéia S.A.
Rua Bento Quirino nº 295
Vila Talarico 03534
- Auto Viação Tabu Ltda.
Rua Sabado de Angelo nº 1544
Itaquera

- Área 07 Empresa Auto Onibus Vila Carrão Ltda.
Av. Mateu Bei nº 591
São Mateus 03949
- Empresa de Onibus Santo Estevam Ltda.
Rua Francisco Marengo nº 1312
Tatuapé 03313
- Área 08 Companhia Auxiliar de Transportes Coletivos
Rua Solidonio Leite nº 2694
Sapopemba 03275
- Viação Urbana Transleste Ltda.
Rua Terezina nº 749
Vila Bertiooga 03185
- Área 09 Empresa de Onibus Vila Ema Ltda.
Estrada de Vila Ema nº 4000
Vila Ema 03282
- Empresa Paulista de Onibus Ltda.
Rua Paschoal Ranieri Mazzilli nº 233
Vila Industrial 03257
- Área 10 Empresa Auto Onibus Taboão S.A.
Rua Xavier de Almeida nº 1312
Ipiranga 04211
- Auto Viação São João Climaco Ltda.
Largo São João Climaco nº 13
São João Climaco 04255
- Área 11 Viação Bristol Ltda.
Rua José Gaiba nº 40/50
Vila Brasilina 04157

- Área 12 Viação Paratodos Ltda.
Rua Maraca nº 229
Vila Guarani 04313
- TUPI - Transportes Urbanos Piratininga Ltda.
Al. dos Guainumbis nº 1513
Planalto Paulista 04067
- Área 13 Viação e Garagem Mar Paulista Ltda.
Av. Nossa Senhora do Sabará nº 2644
Vila Isa 04685
- Viação Canaã Ltda.
Av. Cupecê nº 4585
Cidade Ademar 04365
- Área 14 Viação Bola Branca Ltda.
Rua Dez nº 09
Cidade Dutra 04810
- Viação Nossa Senhora do Socorro Ltda.
Rua São Vicente nº 591
Santo Amaro 04764
- Área 15 Auto Viação Jurema Ltda.
Estrada do M'Boi Mirim nº 1105
Jardim das Flores 04905
- Área 16 Empresa São Luiz Viação Ltda.
Av. Giovanni Gronchi nº 7020
Santo Amaro 04745
- Área 17 Garagem Americanópolis Transportes Urbanos S.A.
Rua José Bonifácio nº 270
Americanópolis 04340

Viação Tania de Transportes Ltda.
Av. Nossa Senhora do Sabará nº 2058
Campo Grande 04686

Área 18 Viação Auto Onibus Santa Cecilia Ltda.
Av. das Nações Unidas nº 7367
Pinheiros 05589

Viação Bandeirante Ltda.
Rua Cabaxi nº 15
Campo Limpo 05744

Área 19 Viação Castro Ltda.
Rua Cezar Cavassi nº 385
Jardim D'Abril 05550

Viação Santa Madalena Ltda.
Rua "D" nº 47
Jardim Ester Yolanda

Área 20 Empresa de Onibus Vila Ipojuca Ltda.
Rua Motta Paes nº 288
Vila Ipojuca 05054

Viação Gato Preto S.A.
Rua Faustolo nº 1912
Água Branca 05041

Área 21 Empresa Auto Onibus Vila Pirituba Ltda.
Estrada do Anastácio nº 2405
Vila Pirituba 05120

Viação Santa Brigida S.A.
Rua Brigadeiro Galvão nº 446
Barra Funda 01151

Área 22 TUSA - Transportes Urbanos Ltda.
Rua Cel. Bento Bicudo nº 1314
Piqueri 02912

Área 23 Viação Brasília S.A.
Rua Waldemar Martins nº 148
Parque Peruche 02535

CMIC Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Rua Santa Rita nº 590
Catumbi 03026

ANEXO - 3

São Paulo, 10 de Abril de 1.979.

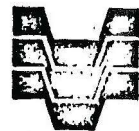
Ilmos. Srs.
Diretores da

Prezados Senhores :

O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras do Meio Ambiente - SOMA e de seu órgão controlador da poluição ambiental CETESB, considerando altos os índices de poluição do ar que vem sendo constatados na Região da Grande São Paulo, durante o período de inverno, os quais poderão acarretar danos à saúde da população em geral, está implantando o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar para o inverno do presente ano, "Operação Inverno - 1979" no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1979, com objetivo de proteger a saúde da população.

Considerando que a queima de combustível em fontes estacionárias se constitui numa das principais fontes de emissão de poluentes e tendo em vista que essa empresa utiliza altas quantidades de combustível nos seus processos industriais, necessário se faz a troca desse combustível para o de baixo teor de enxofre (BTE) ou a manutenção do uso de combustível de baixo teor de enxofre (BTE, OC-4, Diesel) caso a firma já o esteja utilizando, visando diminuir a emissão de óxidos de enxofre para a atmosfera.

Ressaltando que o êxito total do Plano somente poderá ser alcançado com a estreita colaboração das empresas, solicitamos a atenção de V. Sas. no sentido de assinar o anexo Termo de Compromisso e atender suas solicitações, devolvendo-os no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento desta.



No caso de não concordância com o referido Termo, solicitamos que tal fato seja comunicado por escrito, dentro do prazo especificado.

Outrossim, cumpre-nos informar que já foram mantidos entendimentos junto à Petrobrás para assegurar o fornecimento deste tipo de combustível.

Finalmente, tendo em vista a realização de inspeções técnicas de fiscalização e orientação durante os períodos críticos caracterizados pelos Níveis de Atenção, Alerta e Emergência, em qualquer hora do dia e da noite, solicitamos que os setores técnicos-administrativos competentes e principalmente os guardas de segurança e porteiros que prestam serviços em sua empresa sejam devidamente informados destas inspeções, o que facilitará a entrada e o encaminhamento do técnico credenciado da CETESB no cumprimento de suas atribuições.

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando desde já com a costumeira colaboração de V.Sas., subscrevemo-nos

atenciosamente

ENGº NELSON NEFUSSI

Diretor

Anexos:

- Termo de Compromisso
- Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

Pelo presente instrumento, a firma

situada à

através de seu representante, ciente dos altos índices de poluição do ar que ocorrem na Região da Grande São Paulo, acarretando riscos à saúde e ao bem estar da população e dos esforços do Governo do Estado de São Paulo no sentido de reduzi-los, compromete-se voluntariamente perante a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, a adotar a providência a seguir mencionada durante o período da Operação Inverno - 1.979 implantada pelo Governo do Estado de São Paulo, qual seja:

Substituir o óleo BPF atualmente utilizado, por óleo de baixo teor de enxofre (BTE) ou manter a utilização de óleo de baixo teor de enxofre (BTE, OC-4, Diesel) caso a firma já o esteja utilizando.

O compromisso ora assumido somente deixará de ser cumprido no caso de falta de óleo de baixo teor de enxofre (BTE) nas companhias distribuidoras, devendo tal fato ser devidamente comprovado perante a CETESB.

Para clareza, firmam este Termo em 03 (três) vias, o compromissário e o representante autorizado da CETESB, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Compromissário

Companhia de Tecnologia de Saneamento
Ambiental - CETESB

Testemunhas:

CAPÍTULO III

Do Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

Artigo 43 - Fica instituído o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar, visando providências dos Governos do Estado de São Paulo e dos Municípios, assim como de entidades privadas e da comunidade em geral com o objetivo de prevenir grave e iminente risco à saúde da população.

Parágrafo Único - O Plano de Emergência referido neste artigo será executado pela CETESB e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 44 - Considera-se Episódio Crítico de Poluição do Ar a presença de altas concentrações de poluentes na atmosfera em curto período de tempo resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

Artigo 45 - Para execução do Plano tratado neste Capítulo, ficam estabelecidos os Níveis de Atenção, de Alerta e de Emergência.

§ 1º - Para a declaração de qualquer dos Níveis enumerados neste artigo, serão consideradas as concentrações de dióxido de enxofre, material particulado, combinação de dióxido de enxofre e material particulado, concentração de monóxido de carbono e oxidantes fotoquímicos, bem como as previsões meteorológicas e os fatos e fatores intervinientes, previstos e esperados.

§ 2º - As providências a serem tomadas a partir da ocorrência dos níveis de Atenção e de Alerta tem por objetivo evitar o atingimento do Nível de Emergência.

Artigo 46 - Será declarado o Nível de Atenção quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO₂) média de 24 (vinte e quatro) horas de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas de 375 (trezentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 65×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO₂) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 17.000 (dezesete mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 200 (duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 47 - Será declarado o Nível de Alerta quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO₂), média de 24 (vinte e quatro) horas de 1.600 (um mil e seiscentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 625 (seiscentos e vinte e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 261×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO₂) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 34.000 (trinta e quatro mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

Artigo 48 - Será declarado o Nível de Emergência quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO₂) média de 24 (vinte e quatro) horas de 2.100 (dois mil e cem) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 875 (oitocentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 393×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO₂) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 46.000 (quarenta e seis mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 1.200 (um mil e duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 49 - Cabe ao Secretário de Estado de Obras e do Meio Ambiente declarar os Níveis de Atenção e de Alerta e ao Governador o de Emergência, devendo as declarações efetuar-se por qualquer dos meios usuais de comunicação de massa.

Artigo 50 - Durante a permanência dos estados de Níveis a que se refere este Capítulo, observada a legislação federal pertinente, as fontes de poluição do ar ficarão sujeitas às seguintes restrições:-

I - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, deverá ser evitado o uso desnecessário de automóveis particulares;

II - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a material particulado e/ou dióxido de enxofre;

a. a limpeza de caldeiras por sopragem somente poderá realizar-se das 12:00 às 16:00 horas;

b. os incineradores somente poderão ser utilizados das 12:00 às 16:00 horas;

c. deverão ser adiados o início de novas operações e processos industriais e o reinício dos paralisados para manutenção ou por qualquer outro motivo;

d. deverão ser eliminadas imediatamente pelos responsáveis as emissões de fumaça preta por fontes estacionárias, fora dos padrões legais, bem como a queima de qualquer material ao ar livre;

III - quando da declaração de Nível de Alerta, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, será restringido o uso de automóveis particulares na área atingida;

IV - quando da declaração do Nível de Alerta, devido a dióxido de enxofre e/ou partículas em suspensão:

a. ficarão proibidas de funcionar as fontes estacionárias de poluição do ar que estiverem em desacordo com o presente regulamento, mesmo dentro do prazo para enquadramento;

b. ficarão proibida a limpeza de caldeiras por sopragem e o uso de incineradores;

c. deverão ser imediatamente extintas as queimas de qualquer tipo ao ar livre;

d. deverão ser imediatamente paralisadas por seus responsáveis as emissões por fontes estacionárias, de fumaça preta fora dos padrões legais;

e. proibir-se-á a entrada ou circulação, em área urbana de veículos a óleo diesel emitindo fumaça preta fora dos padrões legais, salvo se transportarem passageiros ou carga perecível;

V - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, fica proibida a circulação de veículos a gasolina nas áreas atingidas;

VI - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a dióxido de enxofre e/ou material particulado:

a. fica proibido o processamento industrial, que emita poluentes;

b. fica proibida a queima de combustível líquidos e sólidos em fontes estacionárias;

c. fica proibida a circulação de veículos a óleo diesel.

Parágrafo Único - Em casos de extrema necessidade, a critério da CETESB, poderão ser feitas exigências complementares.

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA.

ANEXO - 4

São Paulo, 10 de Abril de 1979

Ilmos. Srs.

Diretores da

CETESB - CIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

Prezados Senhores :

Considerando o pleno êxito alcançado pela "Operação Inverno" implantada durante o período de inverno próximo passado, cumpre-nos, inicialmente, agradecer a colaboração de V. Sas. no pronto atendimento às medidas solicitadas, visando evitar a ocorrência de episódios agudos de poluição do ar e protegendo desta maneira a saúde da população.

Com a chegada da estação de inverno, vimos pela presente informar a implantação da "Operação Inverno" - 1979, a ser realizada entre 1º de maio e 31 de agosto do ano corrente e reiterar a solicitação no que se refere à substituição do óleo de alto teor de enxofre para o de baixo teor de enxofre (BTE), ou a manutenção do uso de combustível de baixo teor de enxofre (BTE, OC-4, Diesel) caso a firma já o esteja utilizando, visando diminuir a emissão de óxidos de enxofre para a atmosfera, dando-se assim cumprimento ao Termo de Compromisso firmado. Ressaltamos que já foram mantidos entendimentos junto à Petrobrás, para assegurar o fornecimento deste tipo de combustível.

Outrossim, cumpre-nos informar que o Regulamento da Lei 997 de 31.05.76, aprovado pelo Decreto nº 8468 de 08.09.76, em seu título III, capítulo III (artigos 43 a 50) dispõe sobre o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar e para o qual solicitamos a sua especial atenção.

Finalmente, tendo em vista a realização de inspeções técnicas de fiscalização e orientação durante os períodos críticos caracterizados pelos Níveis de Atenção, Alerta e Emergência, em qualquer hora do dia e da noite, solicitamos que os setores técnicos-administrativos competentes e principalmente os guardas de segurança e porteiros que prestam serviços em sua empresa sejam devidamente informados destas inspeções, o que facilitará a entrada e o encaminhamento do técnico credenciado da CETESB no cumprimento de suas atribuições.

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando desde já com a costumeira colaboração de V. Sas., subscrevemo-nos

atenciosamente

ENGº NELSON NEFUSSI

Diretor

Anexo : - Plano de Emergência para Episódios Críticos
de Poluição do Ar.

CAPÍTULO III

Do Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

Artigo 43 - Fica instituído o Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar, visando providências dos Governos do Estado de São Paulo e dos Municípios, assim como de entidades privadas e da comunidade em geral com o objetivo de prevenir grave e iminente risco à saúde da população.

Parágrafo Único - O Plano de Emergência referido neste artigo será executado pela CETESB e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 44 - Considera-se Episódio Crítico de Poluição do Ar a presença de altas concentrações de poluentes na atmosfera em curto período de tempo resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

Artigo 45 - Para execução do Plano tratado neste Capítulo, ficam estabelecidos: os Níveis de Atenção, de Alerta e de Emergência.

§ 1º - Para a declaração de qualquer dos Níveis enumerados neste artigo, serão consideradas as concentrações de dióxido de enxofre, material particulado, combinação de dióxido de enxofre e material particulado, concentração de monóxido de carbono e oxidantes fotoquímicos, bem como as previsões meteorológicas e os fatos e fatores intervenientes, previstos e esperados.

§ 2º - As providências a serem tomadas a partir da ocorrência dos níveis de Atenção e de Alerta tem por objetivo evitar o atingimento do Nível de Emergência.

Artigo 46 - Será declarado o Nível de Atenção quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2) média de 24 (vinte e quatro) horas de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas de 375 (trezentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 65×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 17.000 (dezesete mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 200 (duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 47 - Será declarado o Nível de Alerta quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão de poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2), média de 24 (vinte e quatro) horas de 1.600 (um mil e seiscentos) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 625 (seiscentos e vinte e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 261×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 34.000 (trinta e quatro mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;

Artigo 48 - Será declarado o Nível de Emergência quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:-

I - concentração de dióxido de enxofre (SO_2) média de 24 (vinte e quatro) horas de 2.100 (dois mil e cem) microgramas por metro cúbico;

II - concentração de material particulado, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 875 (oitocentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;

III - produto, igual a 393×10^{-3} , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO_2) e a concentração de material particulado - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 44.000 (quarenta e seis mil) microgramas por metro cúbico;

V - concentração de oxidantes fotoquímicos, média de 01 (uma) hora, expressa em ozona, de 1.200 (um mil e duzentas) microgramas por metro cúbico;

Artigo 49 - Caberá ao Secretário de Estado de Obras e do Meio Ambiente declarar os Níveis de Atenção e de Alerta e ao Governador o de Emergência, devendo as declarações efetuar-se por qualquer dos meios usuais de comunicação de massa.

Artigo 50 - Durante a permanência dos estados de Níveis a que se refere este Capítulo, observada a legislação federal pertinente, as fontes de poluição do ar ficarão na área atingida sujeitas às seguintes restrições:-

I - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, deverá ser evitado o uso desnecessário de automóveis particulares;

II - quando da declaração do Nível de Atenção, devido a material particulado e/ou dióxido de enxofre;

a. a limpeza de caldeiras por sopragem somente poderá realizar-se das 12:00 às 16:00 horas;

b. os incineradores somente poderão ser utilizados das 12:00 às 16:00 horas;

c. deverão ser adiados o início de novas operações e processamentos industriais e o reinício dos paralisados para manutenção ou por qualquer outro motivo;

d. deverão ser eliminadas imediatamente pelos responsáveis as emissões de fumaça preta por fontes estacionárias, fora dos padrões legais, bem como a queima de qualquer material ao ar livre;

III - quando da declaração de Nível de Alerta, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, será restringido o uso de automóveis particulares na área atingida;

IV - quando da declaração do Nível de Alerta, devido a dióxido de enxofre e/ou partículas em suspensão:

a. ficarão proibidas de funcionar as fontes estacionárias de poluição do ar que estiverem em desacordo com o presente regulamento, mesmo dentro do prazo para enquadramento;

b. ficarão proibida a limpeza de caldeiras por sopragem e o uso de incineradores;

c. deverão ser imediatamente extintas as queimas de qualquer tipo ao ar livre;

d. deverão ser imediatamente paralisadas por seus responsáveis as emissões por fontes estacionárias, de fumaça preta fora dos padrões legais;

e. proibir-se-á a entrada ou circulação, em área urbana de veículos a óleo diesel emitindo fumaça preta fora dos padrões legais, salvo se transportarem passageiros ou carga perecível;

V - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a monóxido de carbono e/ou oxidantes fotoquímicos, fica proibida a circulação de veículos a gasolina nas áreas atingidas;

VI - quando da declaração do Nível de Emergência, devido a dióxido de enxofre e/ou material particulado:

a. fica proibido o processamento industrial, que emita poluentes;

b. fica proibida a queima de combustível líquidos e sólidos em fontes estacionárias;

c. fica proibida a circulação de veículos a óleo diesel.

Parágrafo Único - Em casos de extrema necessidade, a critério da CETESB, poderão ser feitas exigências complementares.

ANEXO - 5

RELAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE
SÃO PAULO QUE DEVERÃO SUBSTITUIR O ÓLEO COMBUSTÍVEL TI
PO BPF PELO BTE DURANTE O PERÍODO DE DURAÇÃO DA OPERA-
ÇÃO INVERNO 1979.

** Indústrias que assinaram Termo de Compromisso
nos anos de 1976, 1977 e 1978.

Relação das Indústrias Localizadas na Região de São Paulo

01. Plásticos do Brasil S.A.
Rua Dr. Moisés Kahan, 130 - Barra Funda
BPF : 334 t/mês
02. S.A. Fábricas de Produtos Alimentícios Vigor
Rua Joaquim Carlos, 396 - Belenzinho
BPF : 90 t/mês
- ** 03. Indústria de Feltros Lua Nova S.A.
Rua Evaristo da Veiga, 144 - Belenzinho
BPF : 60 t/mês
04. Indústrias Texteis Aziz Nader
Rua Conselheiro Cotergip, 294 - Belenzinho
BPF : 123 t/mês
OC-4 : 8 t/mês
- ** 05. Cristaleria Bandeirantes S.A.
Rua Herval, 1029 - Belenzinho
BPF : 56 t/mês
BTE : 70 t/mês
- ** 06. Fillepo Centenário S.A. Fábrica de Tecidos Belém
Rua Padre Adelino, 685 - Belenzinho
BPF : 123 t/mês
Diesel : 2,7 t/mês
- ** 07. S.A. Indústria Matarazzo do Paraná
Av. Celso Garcia, 1913 - Belenzinho
BPF : 1640 t/mês
- ** 08. S.A. Cristaleria Jaraguá Indústria e Comercio
Rua Manoel Ramos de Paiva, 441 - Belenzinho
BPF : 357 t/mês
BTE : 358 t/mês
OC-4 : 45 t/mês
Mist. 50 : 7,5 t/mês

09. Lanifício Anglo Brasileiro S.A.
Rua Catumbi, 430 - Belenzinho
BPF : 60 t/mês
- ** 10. S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais
Av. Alavaro Ramos, 991 - Belenzinho
BPF : 210 t/mês
Diesel : 30 t/mês
11. Vicunha S.A. Indústrias Reunidas
Rua Serra de Bocaina, 194 - Belenzinho
BPF : 85,5 t/mês
Diesel : 0,2 t/mês
- ** 12. Gates do Brasil S.A. Indústria e Comercio
Rua Cesário Alvim, 602 - Belenzinho
BPF : 75 t/mês
- ** 13. Indústria Gasparian S.A.
Rua Siqueira Bueno, 929 - Belenzinho
BPF : 76 t/mês
- ** 14. Cia. Good Year do Brasil - Produtos de Borracha
Rua dos Prazeres, 294 - Belenzinho
BPF : 1586 t/mês
- ** 15. Cristais Prado S.A.
Av. Celso Garcia, 1467 - Belenzinho
BPF : 190 t/mês
OC-4 : 135 t/mês
16. Indústria Americana de Papel
Av. Celso Garcia, 30/45 - Belenzinho
BPF : 120 t/mês
BTE : 62 t/mês

- ** 17. Cia. Souza Cruz Indústria e Comercio
Rua Brigadeiro Machado, 151/215 - Brás
BPF : 135 t/mês
Diesel : 8,5 t/mês
- ** 18. Cia. Souza Cruz Indústria e Comercio
Rua da Alegria, 96 - Brás
BPF : 96 t/mês
Diesel : 105 t/mês
- ** 19. S.A. Fábricas Orion
Rua Joaquim Carlos, 71 - Brás
BPF : 100 t/mês
20. Scala D'Oro Textil S.A.
Rua Barão de Ladário, 207 - Brás
BPF : 80 t/mês
Diesel : 0,25 t/mês
21. Tinturaria Textil Lapo S.A.
Rua Antonio D'Napoli, 337 - Brasilândia
BPF : 110 t/mês
22. Cia Brasileira Givaudan
Av. Engº Billings, 2185 - Butantã
BPF : 75 t/mês
Diesel : 2 t/mês
23. Ondalit Comercio e Indústria
Av. Presidente Altino, 2575 - Butantã
BPF : 640 t/mês
Foil A (importado) : 50 t/mês
24. R.C.A. Eletrônica Ltda.
Av. Engº Billings, 2227 - Butantã
BPF : 267 t/mês
Diesel : 0,5 t/mês

- ** 25. Sanbra Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A.
 Av. Alexandre Mackenzie, s/nº - Butantã
 BPF : 2200 t/mês
 Diesel : 50 t/mês
- ** 26. Cia. de Óleos Vegetais Zurita
 Av. Torres de Oliveira, 255 - Butantã
 BPF : 128 t/mês
 Diesel : 0,5 t/mês
- ** 27. Colgate Palmolive Ltda.
 Rua Santo Eurilio, 195 - Butantã
 BPF : 370 t/mês
 OC-4 : 3 t/mês
- ** 28. Aços Tupi Implementos Agrícolas S.A.
 Av. Presidente Altino, 1925 - Butantã
 BPF : 250 t/mês
 OC-4 : 25 t/mês
29. Sociedade Concreto Armado Centrifugado do Brasil S.A.
 Av. Engº Billings, 2300 - Butantã
 BPF : 120 t/mês
 Diesel : 17 t/mês
30. Tinturaria Industrial Efecolor Ltda.
 Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3780 - Butantã
 BPF : 119 t/mês
 Diesel : 39 t/mês
- ** 31. Tinturaria Bitelli de Tecidos Ltda.
 Rua General Eugenio de Melo, 238 - Cambuci
 BPF : 140 t/mês
32. S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
 Estrada do Ferro Central do Brasil/Ermelino Matarazzo
 BPF : 2310 t/mês
 Diesel : 4 t/mês

BIBLIOTECA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

- ** 33. Cia. Industrial São Paulo Rio S.A. CISPER
Av. Dr. Olavo Egídio S.Aranha, s/nº - Ermelino Matarazzo
BPF : 3118 t/mês
Diesel : 56 t/mês
- ** 34. Toyobo do Brasil S.A. Indústria Textil
Rua Brasília, 178 - Ibirapuera
BPF : 540 t/mês
Diesel : 2 t/mês
35. Nuclemon - Nuclebras de Monazita e Associados Ltda.
Av. Santo Amaro, 4693 - Ibirapuera
BPF : 400 t/mês
Diesel : 50 t/mês
36. Kibon S.A. Indústria Alimentícia
Rua Santo Arcadio, 346 - Ibirapuera
BPF : 190 t/mês
Diesel : 1 t/mês
- ** 37. Companhia Metalúrgica Barbarã
Alameda Samaris, 208 - Ibirapuera
BPF : 80 t/mês
Diesel : 60 t/mês
OC -4 : 45 t/mês
38. Rosset e Cia. Ltda.
Rua Costa Aguiar, 595 - Ipiranga
BPF : 200 t/mês
Diesel : 4 t/mês
39. Indústria J.B. Duarte Ltda.
Rua dos Patriotas, 1382 - Ipiranga
BPF : 269 t/mês
Diesel : 300 t/mês

40. Refratário Modelo Ltda.
Rua Francisco Pedroso de Toledo, 38 - Ipiranga
BPF : 182 t/mês
41. Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas S.A. - ENIA
Rua Cipriano Barata, 456 - Ipiranga
BPF : 60 t/mês
Diesel : 1 t/mês
42. Irmãos Lantieri Ltda.
Rua Bom Pastor, 2912 - Ipiranga
BPF : 62 t/mês
Diesel : 13 t/mês
43. Indústria de Papel Simão S.A.
Rua do Manifesto, 931 - Ipiranga
BPF : 1144 t/mês
44. Indústria de Papel Leon Feffer S.A.
Av. Presidente Wilson, 4070 - Ipiranga
BPF : 600 t/mês
45. Tinturaria Industrial de Tecidos TIT S.A.
Av. do Estado, 6679 - Ipiranga
BPF : 160 t/mês
- ** 46. Malharia e Tinturaria Triunpho S.A.
Rua Lima e Silva, 127 - Ipiranga
BPF : 104 t/mês
- ** 47. Beneficiadora de Tecidos Nazareth Ltda.
Rua Xavier de Almeida, 1145 - Ipiranga
BPF : 82 t/mês
- ** 48. Tecelagem Nossa Senhora do Brasil S.A.
Av. Carioca, 535 - Ipiranga
BPF : 74 t/mês
Diesel : 2,5 t/mês

49. Fábrica de Artefatos de Borracha Cruzeiro S.A.
Rua Gaspar Fernandes, 452/468 - Ipiranga
BPF : 50 t/mês
Diesel : 0,83 t/mês
- ** 50. Linhas Corrente S.A.
Rua do Manifesto, 705.- Ipiranga
BPF : 540 t/mês
51. Weiswol e Weiswol Ltda.
Rua Nicolino Moreira, 110 - Jaçanã
BPF : 200 t/mês
- ** 52. Villena Lujan e Cia. Ltda.
Estrada Turística do Jaraguã, 800 - Jaraguã
BPF : 53 t/mês
OC-4 : 22 t/mês
53. Tinturaria e Estamparia Salete Ltda.
Rua Carrego Tibutimo, 294 - Lapa
BPF : 160 t/mês
Diesel : 15 t/mês
- ** 54. Zimbardi S.A. Agro Industrial
Marginal Direita do Tietê, 161 - Lapa
BPF : 180 t/mês
- ** 55. Indústria Química Anastácio S.A.
Rua João Tibiriçã, 1262 - Lapa
BPF : 90 t/mês
- ** 56. Cynamid Química do Brasil Ltda.
Av. Moffarej, 154 - Lapa
BPF : 294 t/mês
- ** 57. Frigorífico Bordon
Rua Projetada, 09 - Lapa
BPF : 841 t/mês

58. S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
Av. Francisco Matarazzo, 1096 - Lapa
BPF : 1200 t/mês
59. Siderúrgica Barra Mansa S.A.
Rua Major Paladino, 881 - Lapa
BPF : 72 t/mês
Diesel : 23 t/mês
- ** 60. Cia. Industrial de Papel Cipolma
Av. Professor Celestino Bonrroul, 91 - Limão
BPF : 460 t/mês
61. Textil Irmãos Kachani Ltda.
Rua Escolástica, 33 - Limão
BPF : 100 t/mês
62. Lenços Presidente S.A. Indústria e Comercio
Rua Barão de Jaguará, 20 - Moóca
BPF : 100 t/mês
- ** 63. Cia. Antartica Paulista - Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos
Av. Presidente Wilson, 274 - Moóca
BPF : 1800 t/mês
- ** 64. Cia. União de Refinadores de Açúcar e Café
Rua Borges de Figueiredo, 237 - Moóca
BPF : 1500 t/mês
Mist. 25 : 70 t/mês
- ** 65. Cia. Industrial Nossa Senhora da Conceição
Rua Terezina, 555 - Moóca
BPF : 194 t/mês
- ** 66. Lanifício Capricórnio S.A.
Rua Rui Martins, 137 - Moóca
BPF : 174 t/mês

- ** 67. São Paulo Alpargatas S.A.
Rua Marcial, 372 - Moóca
BPF : 190 t/mês
- ** 68. Agro Industrial Resli Ltda.
Rua Canudo Saraiva, 226 - Moóca
BPF : 138 t/mês
- ** 69. Tinturaria e Benefiamento Textil S.A. - TIBET
Av. Presidente Wilson, 1392 - Moóca
BPF : 100 t/mês
70. Brasil Color S.A.
Rua Guarci, 73/77/78/107 - Moóca
BPF : 200 t/mês
- ** 71. Lanifício Brooklin S.A.
Av. Caçandoca, 841 - Moóca
BPF : 55 t/mês
72. Tecelagem e Manufatura de Lenços Premier Ltda.
Rua Barão de Jaguarã, 20 - Moóca
BPF : 62 t/mês
73. Vicunha S.A. Indústrias Reunidas
Rua Taquari, 941 - Moóca
BPF : 83 t/mês
Mist. 50 : 34 t/mês
74. Abril S.A. Cultural e Industrial
Av. Otaviano Alves de Lima, 800 - Nossa Senhora do Ó
BPF : 100 t/mês
- ** 75. Indústria de Veludos Corduroy S.A.
Rua Eneas Luiz Carlos Barborette, 675 - Nossa Sra. do Ó
BPF : 260 t/mês
Diesel : 10 t/mês

- ** 76. Cobrasma S.A. Indústria e Comercio
 Rua Da Estação, 523 - Osasco
 BPF : 3980 t/mês
 OC-4 : 3952 t/mês
 BTE : 1438 t/mês
- ** 77. Braseixos S.A.
 Av. João Batista, 824 - Osasco
 BPF : 600 t/mês
 Diesel : 252 t/mês
- ** 78. Adamas do Brasil S.A. - Fibras e Cartonagens
 Rua Narcisio Sulini, 749 - Osasco
 BPF : 347 t/mês
- ** 79. Comabra Cia. de Alimentos do Brasil S.A.
 Av. Dos Autonomistas, 780 - Osasco
 BPF : 416 t/mês
- ** 80. Cerinter S.A. Indústria e Comercio
 Rua Frei Egidio Laurent, 226 - Osasco
 BPF : 350 t/mês
- ** 81. Indústria Metalúrgica Forjaço S.A.
 Rua André Roval, 335/481 - Osasco
 BPF : 276 t/mês
 OC-4 : 35 t/mês
 Diesel : 17 t/mês
82. Cia Brasileira de Sintéticos
 Av. Dos Autonomistas, 4900 - Osasco
 BPF : 403 t/mês
83. Masul S.A. . Madeiras Sul Americanas
 Av. Dos Autonomistas, 1172 - Osasco
 BPF : 200 t/mês

84. Lonaflex S.A. - Guarnições Para Freios
Av. Dos Autonomistas, 896 - Osasco
BPF : 87 t/mês
85. Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.
Av. Dos Autonomistas, 1542 - Osasco
BPF : 1888 t/mês
86. Cotonifício Beltrano S.A.
Rua Fiorino Beltrano, 150 - Osasco
BPF : 120 t/mês
87. Saci S.A. - Campinas Industrial
Av. Padre Vicente Mellilo, 176 - Osasco
BPF : 220 t/mês
- ** 88. Indústria de Óleo Pacaembú
Rua Silva Teles, 1465 - Parí
BPF : 250 t/mês
- ** 89. Bela Vista S.A. - Produtos Alimentícios
Rua Canindé, 948 - Parí
BPF : 90 t/mês
Diesel : 20 t/mês
- ** 90. Fábrica de Doces Neuza Ltda.
Rua Araguaia, 746 - Parí
BPF : 115 t/mês
Diesel : 20 t/mês
- ** 91. Cia. Vidraria Santa Marina
Av. Santa Marina. 443 - Perdizes
BPF : 3400 t/mês
BTE : 1200 t/mês
Diesel : 315 t/mês

- ** 92. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A.
Av. Francisco Matarazzo, 1096 - Perdizes
BPF : 1200 t/mês
- ** 93. Saturnia S.A. - Acumuladores Elétricos
Rua Ministro Ferreira Alves, 902/920 - Perdizes
BPF : 250 t/mês
94. Vidraria Alvorada
Rua Dene, 137 - Penha
BPF : 120 t/mês
- ** 95. Varietex S.A. Variedades Textéis
Rua Amador Bueno da Veiga, 2521 - Penha
BPF : 98 t/mês
Diesel : 12 t/mês
- ** 96. Fábrica de Papel Santa Terezinha S.A.
Rua Acarate, 275 - Penha
BPF : 440 t/mês
- ** 97. Indústrias de Papel "Rio Verde" S.A.
Av. Nossa Senhora do Retiro, 944 - Pirituba
BPF : 106 t/mês
98. Eletrisol - Indústria de Isolantes Elétricos S.A.
Av. Nossa Senhora do Sabará, 1638 - Santo Amaro
BPF : 59 t/mês
99. Laboterápica Bristol S.A.
Rua Carlos Gomes, 924 - Santo Amaro
BPF : 158 t/mês

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

100. Cia. Vidraria Santa Marina
Rua João Alfredo, 163 - Santo Amaro
BPF : 332 t/mês
Diesel : 0,5 t/mês
- ** 101. Frigorífico Eder S.A.
Rua Isabel Schimidt, 74 - Santo Amaro
BPF : 60 t/mês
102. Indústrias Villares S.A.
Auto Estrada de Intergalhos, 4455 - Santo Amaro
BPF : 50 t/mês
Diesel : 3,5 t/mês
- ** 103. Bicicletas Monark S.A.
Rua Engº Mesquita Sampaio, 782 - Santo Amaro
BPF : 50 t/mês
Diesel : 49 t/mês
- ** 104. Naufal S.A. - Importação e Comércio
Rua Antonio de Oliveira, 215 - Santo Amaro
BPF : 115 t/mês
Diesel : 10 t/mês
- ** 105. Ciba Geigy Química S.A.
Av. Santo Amaro, 5137 - Santo Amaro
BPF : 59 t/mês
106. Usina Termelétrica Ltda. - Serviços de Eletricidade Light
Av. Nossa Senhora do Sabará, 6184 - Santo Amaro
BPF : 2500 t/mês
- ** 107. Squibb - Indústria Química S.A.
Av. João Dias, 1084 - Santo Amaro
BPF : 360 t/mês

- ** 108. Plásticos Plavinil S.A.
Av. das Nações Unidas, 20300 - Santo Amaro
BPF : 285 t/mês
- ** 109. A.Tonolli S.A. Indústria e Comercio de Metais
Rua João Ramalho, 115 - Santo Amaro
BPF : 450 t/mês
Mist. 75 : 10 t/mês
- ** 110. Textil Gabriel Calfat
Rua Borba Gato, 701 - Santo Amaro
BPF : 500 t/mês
Diesel : 25 t/mês
- ** 111. Laboratório Lepetit
Rua Campos Sales, 1500 - Santo Amaro
BPF : 220 t/mês
112. IAP - Indústria de Papéis e Cartões
Rua Frei Caneca, 42 - Santo Amaro
BPF : 116 t/mês
- ** 113. Quimasa S.A. - Química Industrial Santo Amaro
Rua Iguatinga, 337 - Santo Amaro
BPF : 116 t/mês
- ** 114. Papelok S.A. - Indústria e Comercio
Rua dos Murues, s/nº - São Miguel Paulista
BPF : 270 t/mês
115. Cia. Nitroquímica Brasileira
Rua José Arthur Nova, 164 - São Miguel Paulista
BPF : 3500 t/mês
Diesel : 6 t/mês

116. Siderúrgica J.L.Aliperti
Rua Dalila Magalhães, 180 - Saúde
BPF : 5146 t/mês
117. Indústria Paramont S.A.
Rua Gois Raposo, 400 - Saúde
BPF : 300 t/mês
Diesel : 3 t/mês
- ** 118. Indústria Peres de Artefatos de Borracha S.A.
Av. Nossa Senhora das Mercês, 29 - Saúde
BPF : 50 t/mês
Diesel : 5 t/mês
119. Ceralit S.A. Indústria e Comercio
Estrada do Rio Bonito, 1140 - Socorro
BPF : 180 t/mês
Diesel : 1 t/mês
120. Borcol Indústria de Borracha Ltda.
Rua Ferreira Viana, 828 - Socorro
BPF : 120 t/mês
121. Philco Radio e Televisão Ltda.
Rua Santa Virginia, 299 - Tatuapé
BPF : 75 t/mês
OC-4 : 6 t/mês
Diesel : 11 t/mês
122. Moinho Santista S.A.
Rua Alvaro Ramos, 991 - Tatuapé
BPF : 191 t/mês
Diesel : 21 t/mês

- ** 123. Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S.A.
Rua Tuiuti, 606 - Tatuapé
BPF : 250 t/mês
- ** 124. Tecelagem Guelfi Ltda.
Rua Serra de Botucatu, 1759 - Tatuapé
BPF : 83 t/mês
Diesel : 2,5 t/mês
125. Vicunha S.A. Indústrias Reunidas
Rua Ivaí, 207 - Tatuapé
BPF : 335 t/mês
- ** 126. Tecelagem Brasil S.A.
Rua São Jorge, 168 - Tatuapé
BPF : 90 t/mês
- ** 127. Lanificio Cianflone S.A.
Rua São Jorge, 469 - Tatuapé
BPF : 120 t/mês
- ** 128. Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.
Av. Celso Garcia, 3138 - Tatuapé
BPF : 100 t/mês
Diesel : 10,3 t/mês
129. Indústria Beneficiadora de Tecidos Aricanduva
Av. Rio das Pedras, 2207 - Tatuapé
BPF : 124 t/mês
130. Cia. Santa Terezinha de Veludos Velmac
Av. Rio da Pedras, 555 - Tatuapé
BPF : 100 t/mês

131. Vidraria Anchieta Ltda.

Rua Evangelina, 921 - Tatuapé

BPF : 250 t/mês

BTE : 335 t/mês

OC-4 : 30 t/mês

Mist. 50 : 19 t/mês

** 132. Indústria de Papéis de Arte São José Tscherkassky S.A.

Rodovia Presidente Dutra, km 398 - Tucuruvi

BPF : 200 t/mês

** 133. Anderson Clayton S.A. Indústria e Comercio

Rua Campos Vergueiro, 256 - Vila Anastácio

BPF : 1200 t/mês

** 134. Cotonifício Guilherme Giorgi S.A.

Av. Guilherme Giorgi, 1245 - Vila Carrão

BPF : 240 t/mês

135. Estamparia e Tinturaria de Tecidos Trianon

Av. Guilherme, 1045 - Vila Guilherme

BPF : 60 t/mês

136. Textil Beneficiamento Camela Ltda.

Av. General Ataliba Leonel, 2371 - Vila Guilherme

BPF : 85 t/mês

137. Indústria de Produtos Alimentícios Sucos Aromas Naturais S.A. -

IPASA

BPF : 80 t/mês

138. L.P.C. - Laticínios Poços de Caldas S.A.
Av. Candido Portinari, 1100 - Vila Jaguara
BPF : 79 t/mês
139. Hudson Brasileira de Petróleo
Via Anhanguera, km 17 - Vila Jaguara
BPF : 60 t/mês
- ** 140. Indústrias Gessy Lever Ltda.
Estrada do Anastácio, 481 - Vila Jaguara
BPF : 530 t/mês
- ** 141. Comercio e Indústria Antonio Elias S.A. - CIAESA
Av. Marginal, s/nº, km 13,5 - Via Anhanguera - Vila Jaguara
BPF : 135 t/mês
142. Razzo S.A. Agro Industrial
Via Marginal Direita do Tietê, 161 - Vila Jaguara
BPF : 110 t/mês
143. Tratamento Térmico de Fios e Tecidos Ltda.
Rua Gávea, 405/419 - Vila Maria
BPF : 190 t/mês
- ** 144. Indústria de Papel e Papelão S.Roberto
Rua Alcântara, 328 - Vila Maria
BPF : 350 t/mês
- ** 145. Nadir Figueiredo Indústria e Comercio S.A.
Av. Norvan Dias de Figueiredo, 3335 - Vila Maria
BPF : 1250 t/mês
Diesel : 44 t/mês
146. Tinturaria de Tecidos Santa Helena S.A.
Rua Cumçã, 664 - Vila Maria
BPF : 130 t/mês

Relação das Indústrias Localizadas na Região de Santo André

- ** 01. Petroquímica União S.A.
Av. Pres. Costa e Silva, 1178 - Santo André
BPF : 20000 t/mês
- ** 02. Rhodia Indústria Química e Textéis S.A. (Div. Textil)
Av. Henry Sannejouand, 06 - Santo André
BPF : 4241 t/mês
Diesel : 210 t/mês
- ** 03. Empresa Brasileira de Tetrâmero Ltda.
Rua Projetada, s/nº - Santo André
BPF : 2500 t/mês
Diesel : 50 t/mês
- ** 04. Indústria Pneumáticos Firestone S.A.
Av. Queiroz dos Santos, 1717 - Santo André
BPF : 2800 t/mês
- ** 05. Rhodia Indústria Química e Textéis S.A. (Div. Química)
Av. Antonio Cardoso, 319 - Santo André
BPF : 1800 t/mês
BTE : 367 t/mês
Diesel : 05 t/mês
- ** 06. Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comercio
Av. Senador Vergueiro, 2720 - São Bernardo do Campo
BPF : 1800 t/mês
OC-4 : 150 t/mês
- ** 07. Oxiteno S.A. Indústria e Comercio
Estrada Sonia Maria, 3001 - Mauá
BPF : 1584 t/mês

- ** 08. S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
Rua Mariano Pamplona, 441 - São Caetano do Sul
BPF : 1650 t/mês

- ** 09. Alcan Alumínio do Brasil S.A.
Rua Felipe Camarão, 414 - Santo André
BPF : 590 t/mês

- ** 10. Swift Armour S.A. Indústria e Comercio
Rua Particular, s/nº - Santo André
BPF : 500 t/mês

- ** 11. Globo S.A. Tintas e Pigmentos
Rua Luis Mariandi, 85 - Mauá
BPF : 520 t/mês

- ** 12. Mercedes Benz do Brasil S.A.
Av. Alfred Jurzykowski, 562 - São Bernardo do Campo
BPF : 470 t/mês
Diesel : 78 t/mês

- ** 13. Pirelli S.A. - Cia. Industrial Brasileira
Av. Alexandre de Gusmão, 487 - Santo André
BPF : 1741 t/mês

- ** 14. Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A.
Av. dos Estados, 3000 - São Caetano do Sul
BPF : 540 t/mês

- ** 15. Uniroyal Pigmentos S.A.
Rua Rio Bonito, 985 - Mauá
BPF : 350 t/mês
Diesel : 02 t/mês

- ** 16. Ford do Brasil S.A.
Av. do Taboão, 899 - São Bernardo do Campo
BPF : 212 t/mês
Diesel : 576 t/mês

- ** 17. Perstorp do Brasil Indústria e Comercio Ltda.
Estrada de Piraporinha, 852 - São Bernardo do Campo
BPF : 300 t/mês

- ** 18. Resana S.A. Indústria Química
Av. Maria Servides Demarche, 825 - São Bernardo do Campo
BPF : 150 t/mês
OC-4 : 80 t/mês

- ** 19. General Eletric do Brasil S.A.
Av. Industrial, 700 - Santo André
BPF : 163 t/mês
Diesel : 52 t/mês

- ** 20. Tintas Coral S.A.
Av. dos Estados, 4286 - Santo André
BPF : 228 t/mês
Diesel : 01 t/mês

- ** 21. Indústria C. Fabrini S.A.
Av. Marginal, 56 - São Bernardo do Campo
BPF : 194 t/mês
OC-4 : 172 t/mês

- ** 22. Fiação e Tecelagem Tognato S.A.
Av. Pereira Barreto, 851 - São Bernardo do Campo
BPF : 189 t/mês

- ** 23. Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas
Rua São Jorge, 230 - São Caetano do Sul
BPF : 214 t/mês
OC-4 : 50 t/mês

- ** 24. Quimbrasil Química Industrial Brasileira
 Av. dos Estados, 4576 - Santo André
 BPF : 112 t/mês
 Diesel : 40 t/mês
- ** 25. Faé S.A. - Indústria e Comercio de Metais
 Av. do Taboão, 550 - São Bernardo do Campo
 BPF : 76 t/mês
 Diesel : 15 t/mês
 Mist. 70 : 140 t/mês
- ** 26. Eluma S.A. Indústria e Comercio
 Av. Alexandre de Gusmão, 865 - Santo André
 BPF : 122 t/mês
 Mist. 50 : 92 t/mês
- ** 27. Ferticap Fertilizantes Capuava S.A.
 Av. Alberto Soares Sampaio, 2000 - Mauá
 BPF : 200 t/mês
- ** 28. Quimbrasil Química Industrial Brasileira S.A.
 Rua Felipe Camarão, 559 - São Caetano do Sul
 BPF : 200 t/mês
 Diesel : 14 t/mês
- ** 29. Dalmas S.A. Ind. Com. Agro Química Brasileira
 Rua Major Carlo Del Prete, 1074 - São Caetano do Sul
 BPF : 120 t/mês
- ** 30. Diana Produtos Técnicos de Borracha S.A.
 Estrada do Vergueiro, 4594 - São Bernardo do Campo
 BPF : 120 t/mês
- ** 31. Atlas Indústrias Químicas S.A.
 Av. das Indústrias, 1800 - Mauá
 BPF : 170 t/mês

- ** 32. Comércio Indústria Zarzur S.A.
Rua Platina, 60 - São Caetano do Sul
BPF : 95 t/mês
Diesel : 18 t/mês

- ** 33. Borg Warner do Brasil Ind. Com. Ltda.
Estrada de Piraporinha, 1000 - São Bernardo do Campo
BPF : 98 t/mês

- ** 34. Cofap Cia. Fabricadora de Peças
Av. Alexandre de Gusmão, 1395 - Santo André
BPF : 80 t/mês

- ** 35. Harvey Hubbel do Brasil - Alcace
Av. Papa João XXIII, 3500
BPF : 80 t/mês

- ** 36. Indústria de Arames Cleide S.A.
Av. D. Pedro I, 790 - Santo André
BPF : 50 t/mês

- ** 37. Giglio S.A. Indústria e Comercio
Rua Rio Preto, 170 - São Bernardo do Campo
BPF : 80 t/mês
Diesel : 32 t/mês

- ** 38. Elastic S.A. Indústria de Artefatos de Borracha
Av. Fábio Eduardo, 840 - Diadema
BPF : 63 t/mês

- ** 39. Lanifício Santo Amaro
Rua Coronel Antonio Prestes, 680 - Santo André
BPF : 68 t/mês

- ** 40. Ibravir Ind. Brasileira de Vidros Refratários
Rua Londrina, 99 - São Bernardo do Campo
BPF : 65 t/mês
Mist. 20 : 08 t/mês
- ** 41. Indústrias Farmaceuticas Fontoura Wyeth
Via Anchieta, km 14 - São Bernardo do Campo
BPF : 58 t/mês
- ** 42. Adrisyl Resinas Sintéticas S.A.
Rua Marechal Badoglio, 286 - São Bernardo do Campo
BPF : 50 t/mês
Diesel: 07 t/mês
- ** 43. Cofap Cia. Fabricadora de Peças
Av. João Ramalho, - Mauá
BPF : 56 t/mês
- ** 44. Ipasa Ind. Prods. Al. Sucos Naturais S.A.
Av. Dr. Rudge Ramos, 1036 - São Bernardo do Campo
BPF : 100 t/mês
45. Refinadora de Óleos Brasil S.A.
Rua Amazonas, 77 - São Caetano do Sul
BPF : 370 t/mês
46. Cerâmica São Caetano S.A.
Rua Casemiro de Abreu, 04 - São Caetano do Sul
BPF : 2300 t/mês
BTE : 345 t/mês
Diesel : 87 t/mês
OC-4 : 261 t/mês
Mist. 60 : 46 t/mês
47. Cia. Paulista de Laminação
Av. Alberto Soares Sampaio, 1800 - Mauá
BPF : 130 t/mês

48. Produtos Elétricos e Artefatos de Borracha Sennati
Rua dos Coqueiros, 542 - Santo André
BPF : 55 t/mês
49. Borda do Campo Laminação de Metais Ltda.
Alameda D. Pedro Alcântara, 897 - São Bernardo do Campo
BPF : 78 t/mês
50. Celanesi do Brasil Fibras Químicas Ltda.
Estrada Galvão Bueno, s/nº - São Bernardo do Campo
BPF : 425 t/mês
51. Isopor Indústria e Comercio de Plásticos S.A.
Av. Alvares Guimarães, 203 - São Bernardo do Campo
BPF : 220 t/mês
52. Produtos Alimentícios Adria S.A.
Rua São Francisco, 531 - São Caetano do Sul
BPF : 130 t/mês
53. Indústria Agro Química Braido S.A.
Rua São Jorge, 300 - São Caetano do Sul
BPF : 154 t/mês
54. Petróleo Brasileiro S.A. - Refinaria Capuava
Av. Alberto Soares Sampaio, 1740 - Mauá
BPF : 4851 t/mês
Diesel : 18 t/mês
55. Cia. Pumex Conc. Celular
Av. Humberto de Campos, 124 - Ribeirão Pires
BPF : 120 t/mês
56. Porcelanas Rex Ltda.
Rua Santa Monica, 300 - Mauá
BPF : 72 t/mês

- ** 57. Consorcio Paulista de Manômetros S.A. - Copamo
Estrada de Ferro Santos Jundiáí, km 38
BPF : 685 t/mês

- ** 58. S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
Rua Rio Branco, 370 - São Caetano do Sul
BPF : 1650 t/mês

- ** 59. Labortex S.A. Ind. Com. Prods. Borracha
Av. Industrial, 2810 - Santo André
BPF : 185 t/mês
Mist. 50 : 10 t/mês

- ** 60. Brasivil Resinas Vinilicas S.A.
Estrada de Ribeirão Pires (E.F.S.J. km 37)
BPF : 460 t/mês

- ** 61. Cidamar S.A. Indústria e Comercio
Av. Industrial, 3059 - Santo André
BPF : 70 t/mês

- ** 62. Toro Indústria e Comercio Ltda.
Av. Toro, 54 - Diadema
BPF : 200 t/mês

- ** 63. Orniex S.A. Organização Nacional Imp. Exp.
Via Anchieta, km 13 - Santo André
BPF : 84 t/mês

- ** 64. Irmãos Mazzaferro & Cia. Ltda.
Via Anchieta, km 18 - São Bernardo do Campo
BPF : 74 t/mês

- ** 65. Sociedade Eletroquímica Selqui Ltda.
Rua José de Alencar, 56 - São Caetano do Sul
BPF : 71 t/mês

- ** 66. Algodeira Lantieri Ltda.
Av. Miro Vitorazzo, 1075 - Santo André
BPF : 60 t/mês
Diesel : 10 t/mês
- ** 67. Weaton do Brasil S.A.
Av. Alvares Guimarães, 2502 - São Bernardo do Campo
BPF : 1900 t/mês
Diesel : 750 t/mês
- ** 68. Aços Villares S.A.
Av. Ramos de Azevedo, 133 - São Caetano do Sul
BPF : 1550 t/mês
OC-4 : 450 t/mês
Diesel : 05 t/mês
- ** 69. Volkswagen do Brasil S.A.
Via Anchieta, km 23,5 - São Bernardo do Campo
BPF : 850 t/mês
Diesel : 830 t/mês
- ** 70. General Motors do Brasil S.A.
Av. Goiás, 1805 - São Caetano do Sul
BPF : 540 t/mês
OC-4 : 440 t/mês
- ** 71. Siderúrgica Coferraz S.A.
Av. dos Estados, 5200 - Santo André
BPF : 1000 t/mês
Diesel : 55 t/mês
- ** 72. Cofap Cia. Fabricadora de Peças
Av. Marginal do Córrego de Itrapá, s/nº
BPF : 220 t/mês
Diesel : 178 t/mês

LISTA - BIBLIOTECA
CETESB - SÃO BERNARDO DO CAMPO

- ** 73. Minisider Tec. Ind. de Minisiderurgia
Rua Major Carlo Del Prete, 910 - São Caetano do Sul
BPF : 300 t/mês

- ** 74. Termomecanica São Paulo S.A.
Av. Caminho do Mar, 2654 - São Bernardo do Campo
BPF : 70 t/mês
Diesel : 90 t/mês

Relação das Indústrias Localizadas na Região de Guarulhos

01. Siderúrgica Santo Stefano Ltda.
Rua Endres, 595 - Guarulhos
BPF : 240 t/mês

02. Bardella S.A. Indústrias Mecânicas
Rua "9", nº 100 - Guarulhos
BPF : 110 t/mês

03. Filex S.A. União Sul Americana de Produtos Eletrônicos
Rua Benemérito Climério Santana, 100 - Guarulhos
BPF : 80 t/mês

04. Indústria de Papel Cumbica S.A.
Rua "22", s/nº - Guarulhos
BPF : 120 t/mês

05. Reago Indústria e Comercio S.A.
Estrada de Nazareth, km 34 - Guarulhos
BPF : 88 t/mês

06. Rublex S.A. Indústria Textil
Av. Samuel Ribeiro, 1200 - Guarulhos
BPF : 57 t/mês

- ** 07. Safelca S.A. Indústria de Papel
Av. Otávio Braga Mesquita, 921 - Guarulhos
BPF : 216 t/mês

- ** 08. S.A. Correia da Silva Indústria e Comercio
Rodovia Presidente Dutra, km 393 - Guarulhos
BPF : 376 t/mês

- ** 09. Artefatos de Borracha Indústria e Comércio Maggion S.A.
 Rua José Campanella nº 501 - Guarulhos
 BPF : 180t/mês
- ** 10. Johns Manville do Brasil S.A. - Isol. Term.
 Av. "B" nº 41 - Guarulhos
 BPF : 170 t/mês
 Diesel : 260 t/mês
- ** 11. Indústria Química Girardi S.A.
 Av. Dr. Samuel Ribeiro nº 2.150 - Guarulhos
 BPF : 100 t/mês
 Diesel : 8 t/mês
- ** 12. Indústria Metalúrgica Stella Ltda.
 Av. Monteiro Lobato nº 3.097 - Guarulhos
 BPF : 50 t/mês
13. Chelmi S.A. - Indústria e Comércio
 Rua Carlos Leal Evans, 124 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos
 BPF : 60 t/mês
14. Laminados de Madeira Dutra S.A.
 Rua José Campanella nº 20 - Macedo - Guarulhos
 BPF : 90 t/mês
15. Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Polidura
 Av. Polidura nº 100 - Cumbica - Guarulhos
 BPF : 90 t/mês
 Diesel : 40 t/mês
16. Laminação Santa Maria
 Av. Hugo Fumagali nº 770 - Cumbica - Guarulhos
 BPF : 148 t/mês

17. Norton S.A. - Indústria e Comércio
Rua João Zacarias nº 119 - Macedo - Guarulhos
BPF : 102 t/mês
ETE : 27 t/mês
Diesel : 121 t/mês

18. Pfizer Química Ltda.
Rodovia Presidente Dutra, Km-391 - São Roque - Guarulhos
BPF : 400 t/mês

19. Indústria de Couros Atlântica S.A.
Rua da Estação nº 80 - Vila Galvão - Guarulhos
BPF : 160 t/mês

20. Indústria Brasileira de Artigos Refratários S.A.
Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, 572 - V. Progresso - Guarulhos
BPF : 222 t/mês

21. Tinturaria e Estamparia Tintanyl Ltda.
Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 24 - V. Moreira - Guarulhos
BPF : 135 t/mês

RELAÇÃO DAS INDÚSTRIAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE
SÃO PAULO QUE JÁ UTILIZAM E QUE DEVERÃO CONTINUAR UTI-
LIZANDO ÓLEO COMBUSTIVEL TIPO BTE, DIESEL OU OC-4, DU-
RANTE O PERÍODO DE DURAÇÃO DA OPERAÇÃO INVERNO 1979.

** Indústrias que assinaram Termo de Compromisso
nos anos de 1976, 1977 e 1978.

Relação das Indústrias Localizadas na Região de São Paulo

- ** 01. Multividro S.A.
 Rua Dr. Clementino, 320 - Belenzinho
 BTE : 690 t/mês -
 Diesel : 17 t/mês
02. S.A. Cotonificio Paulista
 Av. Celso Garcia, 1812 - Belenzinho
 BTE : 150 t/mês
- ** 03. Falci Cia. Ltda.
 Rua Paulo Andregretti, 290 - Belenzinho
 BTE : 80 t/mês
- ** 04. Saletto S.A. Indústria e Comercio de Café
 Rua Padre Adelino, 520 - Belenzinho
 Diesel : 72 t/mês
- ** 05. Portugal Vidros e Metais Para Iluminação
 Rua Cesário Alvim, 593 - Belenzinho
 BTE : 93 t/mês
- ** 06. Cristaleria Venturelli Ltda.
 Rua Conselheiro Cotergipe, 219 - Belenzinho
 BTE: 80 t/mês
 OC-4 : 1,5 t/mês
- ** 07. Nadir Figueiredo Indústria e Comercio S.A.
 Rua Cel. Antonio Marcelo, 120 - Brás
 BTE : 510 t/mês
 OC-4 : 15 t/mês
08. Indústria e Comercio Ajax
 Rua Cel. Albino Bairão, 166 - Brás
 Diesel : 60 t/mês

09. Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Av. Jaguarê, 1437 - Butantã
BPF : 30 t/mês
Diesel : 200 t/mês
- ** 10. Pão Americano Indústria e Comercio S.A.
Av. Presidente Giovani Gronchi, 5930 - Butantã
Diesel : 150 t/mês
11. Chicle Adams Ltda.
Rua Barão de Jaguará, 617 - Cambuci
Mist. 10 : 98 t/mês
12. Hoesch Scipelliti S.A. Indústria de Molas
Rua Abrahão Gonçalves Braga, 04 - Ipiranga
OC-4 : 128 t/mês
Mist. 75 : 0,2 t/mês
13. Malharia Mundial Ltda.
Rua Lord Cockrane, 52 - Ipiranga
BPF : 46 t/mês
Diesel : 84 t/mês
- ** 14. Usina Santa Olímpia Indústria de Ferro e Aço S.A.
Rua dos Patriotas, 940 - Ipiranga
BTE : 425 t/mês
- ** 15. Cia Brasileira de Aço
Rua Antonio Frederico, 267 - Ipiranga
BTE : 300 t/mês
- ** 16. Usina Santa Olímpia Indústria de de Ferro e Aço S.A.
Rua Roberto Kock, 41 - Ipiranga
BTE : 212 t/mês

- ** 17. Indústria Semeraro S.A. Metalúrgica em Geral
Rua Santo Antonio, 719 - Ipiranga
BTE : 210 t/mês

- ** 18. Luzalite Comercio e Indústria S.A.
Estrada das Lágrimas, 3080 - Ipiranga
BTE : 120 t/mês

- ** 19. Petrobrás Distribuidora S.A.
Av. Almirante Delamare, 1335 - Ipiranga
BTE : 120 t/mês
Diesel : 330 t/mês

- 20. Indústria e Comercio de Vidros Santa Terezinha S.A.
Estrada da Fazenda, 80 - Itaquera
BTE : 1300 t/mês

- ** 21. Cobresul S.A. Indústria e Comercio
Estrada de Itaquera, 1425 - Itaquera
BTE : 103 t/mês
Diesel : 84 t/mês

- ** 22. Bressiane S.A. Indústria e Comercio
Rua Gomes Freire, 10 - Lapa
BTE : 74 t/mês

- ** 23. Refinação de Milho Brasil Ltda.
Rua Projetada, s/nº - Lapa
BTE : 245 t/mês

- ** 24. SOFUNGE - Sociedade Técnica de Fundições Gerais
Rua Bartolomeu País, 136 - Lapa
OC-4 : 150 t/mês
Diesel : 35 t/mês

CILISB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 BIBLIOTECA

25. Gravações Eletrônicas S.A.
 Av. do Estado, 4755 - Moóca
 Mist. 25 : 200 t/mês
26. Belcris Indústria e Comercio de Vidros e Cristais Ltda.
 Rua Borges de Figueiredo, 320 - Moóca
 Mist. 15 : 64 t/mês
- ** 27. Arno S.A. Indústria e Comercio
 Av. Arno, 146 - Moóca
 Diesel : 126 t/mês
- ** 28. Fundação Brasil S.A.
 Rua Sarapuí, 164 - Moóca
 BTE : 166 t/mês
- ** 29. Fábrica de Aços Paulista S.A.
 Av. Presidente Wilson, 1716 - Moóca
 Diesel : 100 t/mês
 BTE : 21 t/mês
- ** 30. Mangels Industrial S.A.
 Av. Presidente Wilson, 1866 - Moóca
 BTE: 110 t/mês
- ** 31. Indústria e Comercio Texteis Said Murad S.A.
 Rua do Oartório, 2171/2215 - Moóca
 BTE : 110 t/mês
 Diesel : 0,8 t/mês
- ** 32. Premessa S.A. Indústria e Comercio
 Av. Nossa Senhora do Ó, 565 - Nossa Senhora do Ó
 OC-4 : 110 t/mês
 BPF : 20 t/mês

- ** 33. Braseixos S.A.
 Rua Nathanael Tito Salmon, 409 - Osasco
 Diesel : 240 T/mês
- ** 34. Ford do Brasil
 Av. Henry Ford, 177 - Osasco
 OC-4 : 62 t/mês
35. Cia. Industrial Mercantil de Artefatos de Ferro
 Av. dos Autonomistas, 4120 - Osasco
 Diesel : 160 t/mês
36. S.A. Fábricas Orion
 Rua Batista Parente, 165 - Pari
 BTE : 110 t/mês
- ** 37. Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S.A.
 Rua Alexandrino Pedroso, 264 - Pari
 BTE : 120 t/mês
 Diesel : 86 t/mês
- ** 38. R.C.N. Indústria Metalúrgica S.A.
 Av. Aricanduva, 410 - Penha
 OC-4 : 49 t/mês
 Diesel : 25 t/mês
39. Rheem Metalúrgica S.A.
 Rua Dr. José Aureo Bustamante, 301 Santo Amaro
 Diesel : 83,7 t/mês
 Querosene : 37,7 t/mês
- ** 40. Caterpillar do Brasil S.A.
 Av. das Nações Unidas, 1516 - Santo Amaro
 BTE : 30,7 t/mês

- ** 41. Bera do Brasil Met. e Comercio de Metais Ltda.
Av. das Nações Unidas, 8023 - Santo Amaro
Mist. 75 : 57 t/mês
Mist. 50 : 42 t/mês
Diesel : 7 t/mês
- ** 42. Indústria de Chocolates Lacta S.A.
Rua Barão do Triunfo, 142 - Santo Amaro
OC-4 : 90 t/mês
- ** 43. Brilhocerâmica S.A. Indústria e Comercio
Av. Guarapiranga, 752 - Santo Amaro
BTE : 600 t/mês
- ** 44. Prismatic S.A.
Av. das Nações Unidas, 22109 - Santo Amaro
BTE : 106 t/mês
OC-4 : 79 t/mês
- ** 45. Brasimet Comercio e Indústria S.A.
Av. das Nações Unidas, 20476 - Santo Amaro
OC-4 : 145 t/mês
- ** 46. Metal Leve S.A. Indústria e Comercio
Rua Basilio da Luz, 535 - Santo Amaro
BTE : 152 t/mês
OC-4 : 97 t/mês
Diesel : 11 t/mês
- ** 47. Dominion Indústria e Comercio Ltda.
Auto Estrada de Intergalhos, 710/804 - Santo Amaro
BTE : 400 t/mês
48. Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado
Rua Pedro de Toledo, 1800 - Saúde
Mist. 50 : 130 t/mês

49. Fiação e Tecelagem Santana S.A. Ind. Gerais
Rua 1ª de Janeiro, 44 - Saúde
Mist. 10 : 61 t/mês
- ** 50. União Brasileira de Vidros S.A.
Estrada de Parelheiros, km 30 - Socorro
BTE : 450 t/mês
Diesel : 8,5 t/mês
- ** 51. Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira
Rua Alexandre de Gusmão, 165 - Socorro
BTE : 72 t/mês
- ** 52. Multiforja S.A. Indústria e Comercio
Av. Dr. Paulo Aires, 420 - Taboão da Serra
Mist. 40 : 160 t/mês
- ** 53. CINPAL - Cia. Industrial de Peças para Automóveis
BR-116, km 19 - Taboão da Serra
Mist. 60 : 150 t/mês
Mist. 40 : 50 t/mês
- ** 54. Indústria e Comercio de Cristais Cambi S.A.
Rua Candido Lacerda, 21 - Tatuapé
BTE : 265 t/mês
OC-4 : 23 t/mês
Diesel : 0,5 t/mês
- ** 55. Celite S.A. Indústria e Comercio
Rua Itapura, 626 - Tatuapé
BTE : 320 t/mês
Diesel : 17 t/mês
- ** 56. Cia. Brasileira de Artefatos de Latex
Rua Cantagalo, 976 - Tatuapé
Mist. 75 : 63 t/mês
Diesel : 0,2 t/mês

- ** 57. Textil Tabacow S.A.
Rua José Tabacow, 13 - Tatuapé
BTE : 170 t/mês
Diesel : 0,5 t/mês
- ** 58. Cristaleria Belga S.A.
Rua Coelho Lisboa, 439/461
BTE : 98 t/mês
OC-4 : 20 t/mês
- ** 59. Vidraria Piratininga
Rua Emilio Mallet, 453 - Tatuapé
BTE : 450 t/mês
OC-4 : 164 t/mês
- ** 60. Vidraria Anchieta Ltda.
Rua Evangelina, 921 - Vila Carrão
BTE : 355 t/mês
OC-4 : 30 t/mês
Mist. 50 : 19 t/mês
- ** 61. Indústria e Comercio Sobral S.A.
Rua Sargento Rodoval C. Trindade, s/nº - Vila Maria
BTE : 140 t/mês
Diesel : 2,7 t/mês
- ** 62. Santa Lucia Cristais Blindex Ltda.
Av. Sargento Rodolfo C. Trindade Cabral - Vila Maria
BTE : 155 t/mês
Diesel : 14 t/mês

Relação das Indústrias Localizadas na Região de Santo André

- ** 01. Cia. Brasileira de Plásticos Monsanto
Rua Wallace Simonsen, s/nº - São Bernardo do Campo
BTE : 95 t/mês

- ** 02. Indústria de Vidro Pirofrax Ltda.
Av. Afonsina, 185 - São Bernardo do Campo
BTE : 90 t/mês

- ** 03. Cia. Vidraria Santa Marina
Rua Rui Barbosa, 345/346 - Mauá
BTE : 1500 t/mês
Diesel : 105 t/mês

- ** 04. Ibrape Ind. Brasileira de Produtos Eletrônicos
Av. Comendador Wolthers, 700 - Santo André
BTE : 950 t/mês
Diesel : 48 t/mês

- ** 05. Cerâmica Artística Sul Americana S.A.
Rua Conceição, 321 - São Caetano do Sul
BTE : 450 t/mês

- ** 06. Conforja S.A. Conexões de Aço
Rua São Nicolau, 210 - Diadema
OC-4 : 300 t/mês

- ** 07. Forjaria São Bernardo S.A.
Estrada de Piraporinha, 317 - São Bernardo do Campo
OC-4 : 300 t/mês

- ** 08. S.A. Phillips do Brasil
Av. Comendador Wolthers, 142 - Mauá
BTE : 441 t/mês
Diesel : 40 t/mês

- ** 09. Brastemp S.A. Aparelhos Domésticos
Rua Marechal Deodoro, 2785 - São Bernardo do Campo
OC-4 : 195 t/mês

- ** 10. Bragusa Produtos Metalúrgicos Ltda.
Rua Justino Paixão, 168 - Mauá
Diesel : 220 t/mês

- ** 11. Laminação Nacional de Metais S.A.
Rua Dr. Julio Pignatari, 109 - Santo André
OC-4 : 96 t/mês
Diesel : 53 t/mês

- ** 12. Forja São Paulo S.A.
Rua Anita, 225 - Diadema
OC-4 : 106 t/mês

- ** 13. Ford do Brasil S.A. - Operações de Tratores
Av. Taboão, 899 - São Bernardo do Campo
OC-4 : 105 t/mês

- ** 14. Indústrias de Porcelanas Brasil Ltda.
Av. D. Pedro I, 1670 - Santo André
Mist. 20 : 50 t/mês

- ** 15. Açotemp Tratamento Térmico de Metais Ltda.
Av. Antonio Ipiranga, 2300 - Diadema
OC-4 : 86 t/mês

- ** 16. Aeroglas Brasileira S.A. Fibras de Vidro
Av. Da. Royce Ferraz Alvim, 75 - Diadema
BTE : 92 t/mês

- ** 17. Fiação e Tecelagem Santana Indústrias Gerais
Rua João Correia de Sá, 05 - Diadema
OC-4 : 70 t/mês

- ** 18. Flux Ind. Com. Artefatos de Solda S.A.
Estrada de Piraporinha, 1073 - São Bernardo do Campo
Diesel : 65 t/mês

- ** 19. TRW Thompson do Brasil S.A.
Av. Alexandre de Gusmão, 1125 - Santo André
Diesel : 62 t/mês

- ** 20. Leinderberg do Brasil Indústria e Comercio S.A.
Av. Casa Grande, 2935 - Diadema
Diesel : 60 t/mês

Relação das Indústrias Localizadas na Região de Guarulhos

01. Cia. Industrial de Metais Cindumel
Rua Lourenço Ricco, 130 - Guarulhos
Mist. 50 : 208 t/mês

02. Microlite S.A. Indústria e Comercio
Rua Antonio Iervolino, 202 - Guarulhos
BTE : 250 t/mês
OC-4 : 40 t/mês
Diesel : 17 t/mês
Querosene : 17 t/mês

03. Ideal S.A. Tintas e Vernizes
Av. Marginal, s/nº - Guarulhos
BTE : 125 t/mês

04. Persico Pizzamiglio S.A. Indústria e Comercio
Rodovia Presidente Dutra, km 385 - Guarulhos
BTE : 80 t/mês
Diesel : 30 t/mês

05. Gail Guarulhos S.A. Indústria e Comercio
Rua Cavadas, 899 - Guarulhos
BTE : 32 t/mês
Diesel : 50 t/mês
Mist. 40 : 251 t/mês

06. Brasiligas Metais e Ligas Ltda.
Rua "4", nº 383 - Cumbica - Guarulhos
Mist. 70 : 80 t/mês

07. Forja Beme Ltda.
Rua "7", nº 500 - Cumbica - Guarulhos
Diesel : 60 t/mês

08. Indústria Química River Ltda.
Rua Ásia, 60 - São Roque - Guarulhos
Mist. 25 : 67,5 t/mês

ANEXO - 6

ANEXO - 7

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

DATA: ___/___/___

PERÍODO: DAS ___ ÀS ___

ESTAÇÃO	NÍVEL ATINGIDO	ÁREA ABRANGIDA PELOS ROTEIROS
Aclimação		Liberdade, Cambuci, Vila Mariana, Aclimação, Saúde e Ipiranga
Campos Elíseos		Região coberta por um ponto fixo de fiscalização de Fontes Móveis
Cerqueira Cesar		Regiões cobertas por dois pontos de fiscalização de Fontes Móveis
Praça da República		
Moema		Jardim Paulista, Indianópolis, Ibirapuera, Santo Amaro e Capela do Socorro
Tatuapé		V. Guilherme, V. Maria, Pari, Brás, Belenzinho, Mooca, Alto da Mooca, Tatuapé, Bom Retiro, Penha de França, V. Matilde e V. Prudente
Anastácio		Lapa, Perdizes, Limão, Nossa Senhora do Ó, V. Jaguara, Pirituba, Barra Funda e Brasilândia
Capuava Residencial		Área urbanizada de Capuava e o Município de Mauá
Capuava Industrial		
Guarulhos		Área urbanizada do município de Guarulhos e parte dos distritos de Tucuruvi e São Miguel
Osasco		Área urbanizada de Osasco e parte do subdistrito do Butantã
São Caetano do Sul		Todo o município, parte de Diadema e São Bernardo do Campo
Santo André		Área urbanizada de Santo André, exclusiva a região de Capuava, parte de Diadema e São Bernardo do Campo

2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

FISCALIZAÇÃO DE FONTES FIXAS		ACLIMAÇÃO	ANASTÁCIO	MOEMA	TATUAPÉ - 1	TATUAPÉ - 2	TATUAPÉ - 3	TATUAPÉ - 4	S. ANDRÉ - 1	S. ANDRÉ - 2	S. CAETANO - 1	S. CAETANO - 2	CAPUAVA	OSASCO	GUARULHOS-1,2	TOTAL
Nº DE INSPEÇÕES PROGRAMADAS																
INSPEÇÕES INTERNAS																
INSPEÇÕES EXTERNAS																
CONSTATAÇÕES	FUMAÇA PRETA *															
	Q.A.L. **															
	MATERIAL PARTICULADO ***															
Nº DE EQUIPES																
KM. PERCORRIDO																

FISCALIZAÇÃO DE FONTES MÔVEIS		CAMPOS ELISEIOS	CELSO GARCIA	ACLIMAÇÃO	VILA ANASTÁCIO	S. CAETANO DO SUL	OSASCO	CONSOLAÇÃO	INDIANÓPOLIS	SANTO ANDRÉ	PINHEIROS	TOTAL
INSPEÇÕES REALIZADAS	COM AUTUAÇÃO											
	SEM AUTUAÇÃO											
KM. PERCORRIDO												

- (*) SOLUÇÃO ADOTADA :
- (**) SOLUÇÃO ADOTADA :
- (***) SOLUÇÃO ADOTADA :

BIBLIOTECA
 CENTRO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL

3 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS UTILIZADOS

	NA CENTRAL	EM CAMPO	TOTAL
Engenheiros			
Insp. Em. Atmosféricas			
Operadores de Rádio			
Motoristas			
Veículos com Rádio Transceptor			

São Paulo,

ANEXO. - 8

12. 11. 81

12/11/81

OS PONTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO PARA FONTES MÓVEIS
E SEUS RESPECTIVOS LOCAIS, ENCONTRAM-SE EM FASE
FINAL DE ELABORAÇÃO.

B I B L I O T E C A	
DEVOLVER EM	DEVOLVER EM

Data aquis.:	13/11/91
Título:	
Unidade:	
Preço:	Cr\$
Data Tomba:	13/11/91